DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 29/05/2024 ANO XXXIV Nº 4355

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.792.

Autor: Vereador Onivaldo Barris.

Institui o Dia do Contabilista no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Contabilista, no âmbito do Município de Maringá, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de abril.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Contabilista fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data, visando à valorização e ao reconhecimento do profissional contabilista.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 27/05/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885254** e o código CRC **B5CF1E12**.

Referência: Processo nº 01.02.00070070/2024.64 SEI nº 3885254

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.449.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n. 687/2007, relativos ao Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O art. 2.º da Lei Complementar n. 687/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá (SAMA) estará diretamente vinculado à secretaria responsável pela gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal. (NR)"

Art. 2.º O art. 3.º da Lei Complementar n. 687/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A estrutura organizacional do Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá (SAMA) estará diretamente vinculada à secretaria responsável pela gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, conforme especificado na tabela abaixo: (NR)"

Quantidade	Cargo	Descrição	Símbolo
02	Auditor	Deverá possuir formação acadêmica em Medicina, Enfermagem ou Odontologia	Símbolo FGG

Art. 3.º O art. 6.º da Lei Complementar n. 687/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º Serão considerados inseridos no Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá (SAMA) todos os beneficiários previstos no artigo 5.º desta Lei, excluídos aqueles que optarem pelo Auxílio à Assistência à Saúde Suplementar.

§ 1.º A Assistência à Saúde Suplementar aos beneficiários desta Lei consistirá em auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento parcial, pela contratação direta ou por meio de entidades representativas de planos de operadoras disponíveis no mercado, ao optante pela modalidade, em detrimento do SAMA, no limite do somatório dos valores para cada vida obtido no processo licitatório, conforme regulamento próprio.

§ 2.º O Auxílio à Assistência à Saúde Suplementar deverá ser regulamentado por decreto. (NR)"

Art. 4.º O *caput* do art. 8.º da Lei Complementar n. 687/2007 passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seus parágrafos:

"Art. 8.º A secretaria responsável pela gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal normatizará a identificação junto ao Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá (SAMA). (NR)"

Art. 5.º O *caput* do art. 9.º da Lei Complementar n. 687/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º O sistema será gerido pela secretaria responsável pela gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, na forma disposta nesta Lei e em seu regulamento. (NR)"

Art. 6.º O *caput* do art. 10 da Lei Complementar n. 687/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Cabe à secretaria responsável pela gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, como órgão gestor do Sistema: (NR)"

Art. 7.º O art. 13 da Lei Complementar n. 687/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A secretaria responsável pela gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal normatizará a coparticipação junto ao Sistema de Atenção à Saúde dos Servidores do Município de Maringá (SAMA), respeitado o limite máximo de coparticipação para cada consulta, exame e/ou procedimento ambulatorial, em 15% (quinze por cento) do valor por vida obtido no processo licitatório.

Parágrafo único. O valor estabelecido para a coparticipação deverá ser o mesmo para todos os servidores do Município, proibida qualquer diferenciação de valor com base no cargo ocupado, órgão de lotação ou qualquer outro critério. (NR)"

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 22/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3824027** e o código CRC **2011F440**.

Referência: Processo nº 01.02.00064239/2024.70 SEI nº 3824027

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.450.

Autoria: Poder Executivo.

Altera parcialmente a redação da Lei Complementar n. 1.404, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre o mapa de Zoneamento do Uso do Solo e o Mapa de Macrozoneamento do Município de Maringá, no entorno do Jardim das Estações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O inciso III do art. 1.º da Lei Complementar n. 1.404, de 23 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º (...)

III - Lotes 001/002, 003, 005, 006, 007 e 008 da Quadra 067, Zona 47, no Jardim das Estações. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 16/05/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3825224** e o código CRC **CD5E4002**.

Referência: Processo nº 01.02.00064265/2024.47 SEI nº 3825224

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.454.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar n. 966, de 04 de dezembro de 2013, relativo à descrição do cargo de Instrutor de Artes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º A descrição do cargo de Instrutor de Artes, constante do Anexo XII da Lei Complementar n. 966, de 4 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES

CÓDIGO: 2302

GRUPO ENSINO MÉDIO - GEM III

REQUISITOS MÍNIMOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO. PARA AS ÁREAS DE *BALLET* CLÁSSICO E TEATRO É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO E DRT.

DESCRIÇÃO DETALHADA - GERAL:

• Planejar, organizar, coordenar e executar o desenvolvimento de cursos, palestras, oficinas e apresentações nas diversas modalidades como: música, danças, artes cênicas, trabalhos manuais e outros;

• Ministrar aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades, providenciando o material necessário, supervisionando o trabalho de cada aluno e avaliando o seu aproveitamento;

• Orientar, estimular e acompanhar, de modo a controlar a frequência e avaliar o desenvolvimento dos aprendizes;

• Estimular hábitos de ordenação, cuidado e conservação dos materiais de trabalho, ensaio e apresentação;

• Preparar e apresentar espetáculos de acordo com a sua especialidade;

• Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados;

• Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DETALHADA - *BALLET* CLÁSSICO:

• Ensinar dança *ballet* clássico para amadores;

• Ensaiar coreografias;

• Ensinar técnicas corporais;

• Ensinar técnicas e métodos de composição;

• Ensinar técnicas e métodos de criação;

• Ensinar técnicas e métodos de análise do movimento;

• Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizando montagens de obras coreográficas;

• Coordenar e executar apresentações públicas de dança;

• Supervisionar o trabalho de cada aluno e avaliar o seu aproveitamento e desenvolvimento;

• Organizar e promover atividades de *ballet* de forma individual e coletiva;

• Promover apresentações públicas, eventos, espetáculos e/ou performances no CAC;

• Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

• Executar outras tarefas correlatas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon, Ana Cláudia da Mata

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 01
Procuradoria-Geral 08
Secretaria de Gestão de Pessoas 08
Secretaria de Logística e Compras 28
Secretaria de Fazenda 44
Secretaria de Esportes e Lazer 44
Secretaria de Mobilidade Urbana 44
Secretaria de Infraestrutura 45
Secretaria de Obras Públicas 45
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A 46
Atos do Poder Legislativo 46

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

DESCRIÇÃO DETALHADA - TEATRO:

• Providenciar material necessário, supervisionar o trabalho de cada aluno e avaliar o seu aproveitamento;

• Organizar, preparar o corpo cênico e promover atividades de teatro de forma individual e coletiva;

• Desenvolver a expressão corporal, a comunicação, a improvisação, consciência corporal, cuidados vocais e a argumentação por meio de jogos teatrais para atores e iniciantes;

• Promover apresentações públicas, eventos, espetáculos e/ou performances no CAC;

• Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

• Responsabilizar-se pela conservação e manutenção dos materiais e equipamentos utilizados;

• Preparar e aplicar oficinas com características e estruturas dos jogos teatrais, dos jogos dramáticos e dos jogos espontâneos;

• Praticar vivências e reflexões sobre os jogos teatrais;

• Treinamento do ator por meio dos jogos teatrais;

• Acrescentar os jogos teatrais como base para a improvisação;

• Inserir o texto na proposta cênica e agregá-lo por meio dos diferentes gêneros teatrais, seja: épico, lírico, dramático ou outros gêneros, em ensaios apresentações;

• Planejar oficinas com exploração de formas animadas, com trabalho de máscara, bonecos e demais formas;

• Compreensão de jogos: origem, estrutura e aplicação;

• Jogos teatrais para atores e não-atores;

• Características e estruturas dos jogos teatrais, dos jogos dramáticos e dos jogos espontâneos;

• O texto na proposta dos jogos teatrais;

• Vivências e reflexões sobre os jogos teatrais;

• Treinamento do ator através dos jogos teatrais;

• Os jogos teatrais como base para a improvisação;

• A busca do corpo expressivo por meio dos jogos teatrais;

• O teatro nos diferentes gêneros: épico, lírico e dramático;

• Preparação do corpo cênico, incorporando atenção, articulação, energia e neutralidade;

• Teatro animado;

• Exploração do trabalho de máscara;

• Exercícios vocais;

• Executar outras tarefas correlatas.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 28/05/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3891061** e o código CRC **0D06DB6B**.

Referência: Processo nº 01.02.00072663/2024.87 SEI nº 3891061

DECRETO Nº 947/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, da Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1 3.400.000,00 (treze milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	
31.020.09.272.0007.2.304	Manutenção do Fundo Financeiro - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
2049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	13.100.000,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
2049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	300.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Receita: 1.9.9.9.03.01.01.000000	Fonte 2049	R$ 13.400.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Fatima da Silva Giacomelli**, **Diretor (a)-Presidente da MGAPREV**, em 27/05/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 27/05/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3884306** e o código CRC **061AB9C7**.

Referência: Processo nº 03.31.00000668/2024.60 SEI nº 3884306

DECRETO Nº 952/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o processo SEI nº 15.15.00000186/2024.83,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida a Progressão Funcional aos servidores efetivos da Administração Indireta, que tiveram o interstício de avaliação de desempenho vencido nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013, regulamentada pelo Decreto nº 780/2016.

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	PERÍODO INSTERSTÍCIO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ENQUADR
BRUNA COSTA DE FREITAS DONADON LEAL DE LIMA	42724	ARQUITETO	13/08/2021 A 12/08/2023	GES V - II 2	GES V - II 5

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 28/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3887257** e o código CRC **B90ED516**.

Referência: Processo nº 15.15.00000272/2024.89 SEI nº 3887257

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0953/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 0953/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.20.00052362/2024.83,

D E C R E T A

Art.1º ALTERAR parcialmente o contido no Decreto nº 819/2024, que Nomeou o(a) VINICIUS SPERANDIO DOS SANTOS, matrícula 43380, a partir de 22 de Abril de 2024, onde se lê "no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE E VIABILIDADE, símbolo GAS1", leia-se, na função gratificada de GERENTE DE ANÁLISE E VIABILIDADE, símbolo FGG, a partir de 22/04/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3889279** e o código CRC **66BE36BC**.

Referência: Processo nº 01.20.00052362/2024.83 SEI nº 3889279

DECRETO Nº 954/2024

Dispõe sobre a constituição de Comissão Preparatória Municipal e convocação da 7ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MCID Nº 175/2024;

Considerando a Resolução Normativa 02/2024, exarada pelo Concidades/Paraná;

Considerando o Parecer nº 14/2024, exarado pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades, com data a ser definida pela Comissão Preparatória, a ser publicada por Portaria do IPPLAM, quando da definição do seu regimento.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal das Cidades, composta pelos membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, conforme discriminado no Anexo I, que inclui nome, segmento e entidade.

Parágrafo único. A composição respeita a proporcionalidade estabelecida no art. 23 da Resolução Normativa nº 02/2024, emitida pelo CONCIDADES Paraná.

Art. 3º Compete à Comissão Preparatória:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento da conferência estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Estadual das Cidades e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

§ 1º O temário da Conferência Municipal, sem prejudicar a análise das questões municipais, deverá contemplar o temário Estadual e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal será responsável por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º O suporte administrativo será fornecido pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 5º O suporte necessário para a operacionalização dos trabalhos será fornecido pelo IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá.

Art. 6º A Coordenação Geral ficará a cargo da Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e Diretora-Presidente do IPPLAM, Sra. Barbosa Bruna Barroca e como Coordenadora Adjunta, Fernanda Beatriz Marostica.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 28/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3889405** e o código CRC **DE65EF4A**.

Referência: Processo nº 15.60.00000269/2024.16 SEI nº 3889405

ANEXO I

Nome	Segmento	Entidade
Bruna Barbosa Barroca	Poder Executivo Municipal	IPPLAM - Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano
Fernanda Beatriz Marostica	Poder Executivo Municipal	IPPLAM - Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano
Guilherme Bordin Catani	Poder Executivo Municipal	IPPLAM - Instituto De Pesquisa e Planejamento Urbano
Estevão Paschoalin Palmieri	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Urbanismo e Habitação
Talita Rezende Torcato Pereira	Poder Executivo Municipal	Secretaria de Urbanismo e Habitação
Fabiane Dantas Gimenes Pradella	Poder Executivo Municipal	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Andrea Déstro Simonsen Garcia	Poder Executivo Municipal	Instituto Ambiental de Maringá
Erivelto Alves Prudêncio	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	Universidade Estadual de Maringá
Claudinei José Vecchi	ONG'S	Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/Representante da ONG Instituto Funverde
Solange Marques Domingos	Movimentos Populares	Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial
Aparecido da Silva Castro	Movimentos Populares	Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial
Valmi Norberto	Movimentos Populares	Assembleia de Planejamento e

Dos Santos		Gestão Territorial
José Marcos dos Santos Marçal	movimentos Populares	Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial
Leonardo Ramos Fabian	Trabalhadores Por Suas Entidades Sindicais	SINDUSCON
Rodrigo Quirino Dos Santos	Trabalhadores Por Suas Entidades Sindicais	SINDUSCON
José Carlos Valêncio	Empresários Relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	Associação Comercial de Maringá
André Gustavo Jorge Valêncio	Empresários Relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	Conselhos Municipal de Turismo/Representante da Associação Comercial de Maringá

DECRETO Nº 955/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.399,00 (quatrocentos mil, trezentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.207	Manutenção das ações dos distritos de Floriano e Iguatemi	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.907,00
07	Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação	
07.010.04.121.0002.2.012	Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Habitação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.806,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.122.0012.2.015	Manutenção da Secretaria de Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.631,00
08.010.10.301.0012.2.019	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 87.171,00
08.010.10.302.0012.2.018	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.143,00
08.010.10.302.0012.2.089	Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.872,00
08.010.10.304.0012.2.026	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.721,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.6.033	Manutenção da educação infantil	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 39.434,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
15.010.27.122.0013.2.109	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.490,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.122.0010.2.123	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.745,00
19.010.15.452.0010.2.126	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.870,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.122.0002.2.120	Pagamento de servidores a disposição de outros órgãos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.158,00
26	Secretaria de Segurança Municipal	
26.010.06.181.0021.2.125	Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.451,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 39.434,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 360.965,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3891873** e o código CRC **0E987C62**.

Referência: Processo nº 01.06.00072907/2024.77 SEI nº 3891873

DECRETO Nº 956/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.651.708,14 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e oito reais e catorze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03	Procuradoria Geral do Município	
03.010.28.846.0000.0.003	Pagamento de indenizações e restituições - PROGE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.069,81
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.04.123.0002.2.011	Manutenção da Secretaria de Fazenda	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.856,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 3.800.000,00
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	
12.020.23.695.0006.1.048	Infraestrutura turística	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 752.168,59

03	Procuradoria Geral do Município	
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
31214	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.110,74
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31944	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 17.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.452.0010.2.197	Manutenção de infraestrutura em praças	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.015	Construção de obras de arte de engenharia	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.600,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0024.6.143	Fortalecimento da rede de atendimento e garantia de direitos à criança e ao adolescente - FMDCA	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.903,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.069,81
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.04.123.0002.2.011	Manutenção da Secretaria de Fazenda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.856,00
09	Secretaria Municipal de Educação	
09.030.12.361.0017.6.036	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 3.800.000,00
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	
12.020.23.695.0006.2.072	Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 752.168,59
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.243.0018.6.085	Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - criança - FMAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.110,74
13.020.08.244.0018.2.087	Manutenção da rede de atenção à família - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31214	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 6.000,00
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31944	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 17.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
19.010.15.452.0010.2.126	Manutenção da pavimentação asfáltica e galerias pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.020	Implantação de ciclovias	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.600,00
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0024.6.146	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.903,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/05/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3891974** e o código CRC **055745D1**.

Referência: Processo nº 01.06.00072907/2024.77 SEI nº 3891974

DECRETO Nº 957/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 78.846,81 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.241.0018.2.081	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1263	Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS - Estruturação do SUAS - Federal - Fundo a Fundo	R$ 68.112,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1263	Política sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS - Estruturação do SUAS - Federal - Fundo a Fundo	R$ 10.734,59
Receita: 1.7.1.6.50.01.07.000000	Fonte: 1263	R$ 78.846,81

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/05/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3892329** e o código CRC **F6921BC0**.

Referência: Processo nº 01.06.00072907/2024.77 SEI nº 3892329

DECRETO Nº 958/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.732, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 276.831,85 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.020.12.365.0016.5.031	Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Ex. Anteriores	R$ 80,00
11	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	
11.020.26.122.0015.2.059	Manutenção das atividades administrativas para o trânsito e transporte	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2509	Gerenciamento do Trânsito - Ex. Anteriores	R$ 9.500,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social, Política Sobre Drogas e Pessoa Idosa	
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2207	Incentivo ILPI 2022 - Uso das Instituições de Longa Permanência	R$ 4.195,85
34	Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	
34.020.08.243.0024.6.143	Fortalecimento da rede de atendimento e garantia de direitos à criança e ao adolescente - FMDCA	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
09	Secretaria Municipal de Educação	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 57.108,24
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 205.947,76

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 28/05/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3892402** e o código CRC **CD42C169**.

Referência: Processo nº 01.06.00072907/2024.77 SEI nº 3892402

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0332/24-GA, DE 24 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 332 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.09.00056101/2024.11,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) QUITERIA MARIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula 31179, a partir de 1 de Maio de 2024, na função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE ESCOLA, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 24/05/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 27/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3875564** e o código CRC **7F51CE02**.

Referência: Processo nº 01.09.00056101/2024.11 SEI nº 3875564

PORTARIA Nº 334 / 2024 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo SEI nº 15.60.00000266/2024.97,

RESOLVE:

Nomear o(a) Servidor(a) JUNIA CAMPELO DOS SANTOS, matrícula 46453, a partir de 1 de Junho de 2024, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO, símbolo FGCS, com lotação no(a) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - IPPLAM.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 27/05/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 27/05/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3884719** e o código CRC **08CEA344**.

Referência: Processo nº 15.60.00000266/2024.97 SEI nº 3884719

PROCURADORIA GERAL

Deliberação nº 11/2024, de 27 de maio de 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pelo Decreto nº 1460, de 28 de julho de 2022, **no uso de suas atribuições previstas** na Lei Complementar nº 1.123 de 03 de julho de 2018**,** deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada Sessão Ordinária a ser realizada, de forma presencial, na **Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, Paço Municipal, térreo**, no dia **06 de junho de 2024, com início às 9h,** para tratar dos seguintes assuntos:

I) Aprovação de Ata de sessão anterior;

II) Julgamentos:

1) Processo nº 01.06.00018282/2023.70 (Retorno após vistas)
Interessado: JANDERSON FLÁVIO MANTOVANI
Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Objeto: ISS

2) Processos nº 01.06.00020158/2023.52
Interessado: PRIMON AGROPECUÁRIA LTDA
Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Objeto: ITBI

3) Processos nº 01.06.00063479/2023.11
Interessado: CONGR. DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DO SANTO NOME DE MARIA
Relator: ISABELA LISANDRO DE SOUZA
Objeto: IPTU

4) Processos nº 2142/2023 (Reexame necessário)
Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTO INÁCIO
Relator: ISABELA LISANDRO DE SOUZA
Objeto: IPTU

III) Assuntos gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros, Titulares e Suplentes, nomeados pelos Decretos nº 1.460/2022 e nº 1.850/2023, nos termos da LC nº 1.123, de 03 de julho de 2018, Defensores da Fazenda, Portaria nº 03/2023, e Assistentes Técnicos, Portaria nº 04/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Maria Assis Santos**, **Vice-Presidente de Conselho**, em 27/05/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885471** e o código CRC **563A2CBF**.

Referência: Processo nº 01.99.00011817/2024.40 SEI nº 3885471

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2460 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 01.09.00050037/2024.03,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ANA PAULA MELLER VICTER FERREIRA	34614	09.04.0374	09.04.0384	01/05/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I.-ELIZETE APARECIDA ROMAGNOLE PIVETA ASSUNCAO-FUNDEB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - INTEGRADO UEM - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/04/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3700038** e o código CRC **2FBAE655**.

Referência: Processo nº 01.09.00050037/2024.03 SEI nº 3700038

PORTARIA Nº 2486 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO, de conformidade com o art. 115, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
CLEUNICE CALEGARI DE BERSO	17043	2	08/04/2024	a 09/04/2024
EVALDO BARBOSA MACHADO	14572	12	18/04/2024	a 29/04/2024
GLEISON WERNER DA SILVA CRUZ	43990	1	05/03/2024	a 05/03/2024
INGRID CASTANHARO DE MOURA MOZ	35951	26	01/04/2024	a 26/04/2024
IRAILDES MOREIRA SANTOS	46013	54	16/04/2024	a 08/06/2024
IRAILDES MOREIRA SANTOS	46013	3	10/04/2024	a 12/04/2024
ISABELA CAROLINA CATELI FRAGA	44692	4	19/03/2024	a 22/03/2024
ISABELA CAROLINA CATELI FRAGA	44692	4	23/03/2024	a 26/03/2024
ISABELA CAROLINA CATELI FRAGA	44692	5	27/03/2024	a 31/03/2024
ISMAEL RIBEIRO	40456	2	15/03/2024	a 16/03/2024
ISMAEL RIBEIRO	40456	6	17/03/2024	a 22/03/2024
JACY APARECIDO DE SA	16399	3	20/03/2024	a 22/03/2024
JOEL MOREIRA	36518	3	23/03/2024	a 25/03/2024
JOEL MOREIRA	36518	5	26/03/2024	a 30/03/2024
JOSE ADEMIR FRAIMAN	36787	43	04/04/2024	a 16/05/2024
KLEBER ANDREASSA	45010	114	01/01/2024	a 23/04/2024
MARIA IZABEL DE CASTRO CASTELHANO	39995	14	22/02/2024	a 06/03/2024
PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS	35226	11	26/04/2024	a 06/05/2024
ROGERIO AUGUSTO LUIZ	19145	175	01/04/2024	a 22/09/2024
ROSANE OLIVEIRA DOS PASSOS LIMA	43801	60	18/04/2024	a 16/06/2024
ROSEMEIRE DOS SANTOS VIEIRA	42827	2	27/03/2024	a 28/03/2024
SERGIO ROBERTO MARTINS	40615	1	21/03/2024	a 21/03/2024
SIRLEI LEAL DE SOUZA	33437	1	19/03/2024	a 19/03/2024
TIAGO ORTIZ PINTO	45636	52	10/04/2024	a 31/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/04/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3714930** e o código CRC **8D5DB7CD**.

Referência: Processo nº 01.22.00057250/2024.18 SEI nº 3714930

PORTARIA Nº 2706 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	30090	1	05/04/2024 07:00	a 05/04/2024 11:30
CLOTILDE PEREIRA BARBOSA CHMIELEWICZ	38424	1	29/04/2024 12:30	a 29/04/2024 16:30

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837247** e o código CRC **E9FCD528**.

Referência: Processo nº 01.22.00068230/2024.87 SEI nº 3837247

PORTARIA Nº 2708 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
JOICE PECANHA SOLER	21513	31	29/04/2024	a 29/05/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837473** e o código CRC **3FC5FFD4**.

Referência: Processo nº 01.22.00068247/2024.16 SEI nº 3837473

PORTARIA Nº 2887/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Complementar nº 6937/2005 regulamentada pelos Decretos nº 1200/2006.

R E S O L V E:

Divulgar o resultado das avaliações de desempenho dos servidores ocupantes de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, vencidas no decorrer do mês de Janeiro/2024, conforme anexo SEI 3859475 , parte integrante desta portaria.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 22 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 23/05/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3859433** e o código CRC **BE5C244D**.

Referência: Processo nº 01.22.00070178/2024.65 SEI nº 3859433

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DA PORTARIA 2887/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

MATRICULA	NOME	PERIODO DA AVALIAÇÃO	AVAL	FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
14106	MARINEUSA APARECIDA DA SILVA	13/07/2023 a 13/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14140	SUELI DE LOURDES ALVES CANGUSSU	15/07/2023 a 15/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	96,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14174	CLARICE DE OLIVEIRA LIMA	01/07/2023 a 01/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	65,00
				2. DISCIPLINA	82,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	81,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	82,00
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
14187	IVONETE BRAVOS CANDIDO	15/07/2023 a 15/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	98,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14192	CLAUDIA PONTES VICENTE	26/07/2023 a 26/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14227	SIRLEI REIS FERREIRA	27/07/2023 a 27/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14259	JOSE CARLOS MONTAZOLA	23/07/2023 a 23/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	96,50
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14263	MARCIA CRISTINA TAKEYAMA DA SILVA	28/07/2023 a 28/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	92,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14325	LUZIA REGINA SILVA GALINDO	12/07/2023 a 12/01/2024	28	1. ASSIDUIDADE	81,50
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	87,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	82,00
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
14350	SANDRA APARECIDA DO AMARAL DE OLIVEIR	03/07/2023 a 03/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	92,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14363	IVONETE DA CRUZ GIOLO	22/07/2023 a 22/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00

14364	LEONICE URGNIANI FERREIRA	06/07/2023 a 06/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	88,00
				2. DISCIPLINA	87,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	79,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	79,50
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
14378	MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA	02/07/2023 a 02/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	86,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	85,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	80,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
14386	LUCEIA DE OLIVEIRA NASATO	16/07/2023 a 16/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	91,50
				2. DISCIPLINA	99,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14417	MARA RUBIA VIOLIN	27/07/2023 a 27/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14455	JANE CRISTINA GABRIEL DE OLIVEIRA	27/07/2023 a 27/01/2024	33	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14478	NILDA DE MOURA QUEIROZ	23/07/2023 a 23/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	88,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	85,50
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21038	BRIGIDA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	02/07/2023 a 02/01/2024	35	1. ASSIDUIDADE	98,50
				2. DISCIPLINA	94,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21066	MARIA REGINA HONORIO STEFANINI	13/07/2023 a 13/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21094	ADENILDA ANTONIA MALACHIAS	12/07/2023 a 12/01/2024	35	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	94,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21098	MARIA NEVES DA SILVA	05/07/2023 a 05/01/2024	35	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	85,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	87,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	89,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21117	MARCIA CAMPELO DE ALMEIDA	12/07/2023 a 12/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	86,50
				2. DISCIPLINA	87,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21135	LEONICE PALMIRO DE SOUZA PEREIRA	20/07/2023 a 20/01/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	98,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21164	TANIA SILVA ROSA	12/07/2023 a 12/01/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21206	LENA FERNANDES TEIXEIRA FARES	29/07/2023 a 29/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	99,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	99,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21214	LOURIVAL DE SOUZA	14/07/2023 a 14/01/2024	34	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21343	MARIA DAS GRACAS ROSA DA SILVA	31/07/2023 a 31/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21358	SANDRA MARA PEREIRA MARTINS	26/07/2023 a 26/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21398	JULIANA NUNES BRASILINO	30/07/2023 a 30/01/2024	33	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	92,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21419	STELLA MARIS NICOLETI	04/07/2023 a 04/01/2024	33	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21443	LEDA MARIA DA SILVA FERNANDES	24/07/2023 a 24/01/2024	30	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21463	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	05/07/2023 a 05/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	96,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21473	VALDIRENE CELESTINO DE OLIVEIRA	02/07/2023 a 02/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21475	ILDA ALEXANDRA DE SOUSA GIANGIACOMO	07/07/2023 a 07/01/2024	32	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	99,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21478	FLAVIA TANAKA	06/05/2023 a 15/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	92,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21498	IVANI DE FATIMA MOREIRA VIEIRA	01/07/2023 a 01/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	91,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	86,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	86,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21511	FATIMA DE LOURDES CIAVOLELA DO AMARA	04/07/2023 a 04/01/2024	30	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21537	ANTONIO FERREIRA	01/07/2023 a 01/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21543	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA VITORINO	14/07/2023 a 14/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	92,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21546	ERINEZIA TEIXEIRA GABRIEL	14/07/2023 a 14/01/2024	31	1. ASSIDUIDADE	73,00
				2. DISCIPLINA	87,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	87,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21557	ODAIR INOCENCIO DOMINGOS	16/07/2023 a 16/01/2024	26	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21626	ARACELI PICOLO DE OLIVEIRA	09/07/2023 a 09/01/2024	29	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	92,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21647	ANA PAULA DA CRUZ OLIVEIRA	21/07/2023 a 21/01/2024	26	1. ASSIDUIDADE	86,00
				2. DISCIPLINA	91,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21664	VANDEREZA DALOSSE DA SILVA	06/07/2023 a 06/01/2024	29	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21665	VIVIAN PEREIRA CABRAL	06/07/2023 a 06/01/2024	29	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21666	MARIA INES POLOTTO FENATO	18/07/2023 a 18/01/2024	27	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21680	CLAUDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	29/07/2023 a 29/01/2024	25	1. ASSIDUIDADE	79,00
				2. DISCIPLINA	85,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	80,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	84,50
				5. RESPONSABILIDADE	80,00

21693	TANIA APARECIDA MARTINS	11/07/2023 a 11/01/2024	28	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21706	SINEIDE APARECIDA PASCOATO	15/07/2023 a 15/01/2024	28	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21707	VERA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO	08/07/2023 a 08/01/2024	27	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21735	RICARDO VIANA DA CUNHA	30/07/2023 a 30/01/2024	27	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21780	KEILA VILHENA DE PAIVA	05/07/2023 a 05/01/2024	27	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	98,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21804	FRANCIELI JAQUELINE GREGORIO	20/07/2023 a 20/01/2024	25	1. ASSIDUIDADE	83,50
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21828	LUCELIA DEBOSSAN FERNANDES	24/07/2023 a 24/01/2024	25	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	88,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	88,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	88,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21888	JANAINA DA SILVA TAVARES	25/07/2023 a 25/01/2024	25	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21913	CASSIA CRISTINA DOS SANTOS IZZO	09/07/2023 a 09/01/2024	23	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21922	MARA CRISTINA MOLINA OLIVEIRA	04/07/2023 a 04/01/2024	25	1. ASSIDUIDADE	96,00
				2. DISCIPLINA	88,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21973	ADELCIO APARECIDO DA SILVA LIMA	03/07/2023 a 03/01/2024	24	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	80,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	80,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	80,00
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
21974	ANA PAULA MORESCHI	06/07/2023 a 06/01/2024	24	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21978	NEWTON SHIGUEO YOSINAGA	13/07/2023 a 13/01/2024	24	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	88,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21979	DIEIME ANDREIA JULIO	13/07/2023 a 13/01/2024	24	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	88,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	88,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
21980	TELMA CANDIDO GONCALO MENDES	13/07/2023 a 13/01/2024	24	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22065	LILIAM CRISTINA SIMPRICIO V DE CAMARGO	13/07/2023 a 13/01/2024	21	1. ASSIDUIDADE	86,50
				2. DISCIPLINA	85,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22111	MARIA APARECIDA MENEZES SOARES SILVA	28/07/2023 a 28/01/2024	21	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22131	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	26/07/2023 a 26/01/2024	19	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22176	RANIERY FRANKLIN DO NASCIMENTO MECENA	21/07/2023 a 21/01/2024	19	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	87,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	85,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	89,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22184	NANCI ELIAS CECILIO	15/07/2023 a 15/01/2024	21	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22246	NANCY AKEMI TAKANO	06/07/2023 a 06/01/2024	20	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22247	SHANA DE ALBUQUERQUE CUNHA	06/07/2023 a 06/01/2024	20	1. ASSIDUIDADE	93,50
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22248	REGINA CELY BARRETO LIRA	06/07/2023 a 06/01/2024	20	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	92,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22250	LUCIMARA CATELAO CORSI	07/07/2023 a 07/01/2024	20	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	96,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22251	MONICA MARCUSSI ROSSI	09/07/2023 a 09/01/2024	19	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22252	APARECIDA SANTOS MARTINS	07/07/2023 a 07/01/2024	20	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	99,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22254	FERNANDA AVELINO VASCONCELOS	10/07/2023 a 10/01/2024	20	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22256	HILDA DE PAULA DA SILVA	14/07/2023 a 14/01/2024	18	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22258	JOSE CARLOS FATEGA	15/07/2023 a 15/01/2024	20	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22311	BEATRIZ CRISTINA DA SILVA COSTA	21/07/2023 a 21/01/2024	18	1. ASSIDUIDADE	82,50
				2. DISCIPLINA	89,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	89,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	89,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22327	ISABELA CHIGUTI YAMASHITA BASTOS	05/05/2023 a 13/01/2024	19	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22341	NATHALIA MATEUS LUCAS	22/07/2023 a 22/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	84,00
				2. DISCIPLINA	94,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22351	ANDRESSA SAQUETA PEREIRA	03/07/2023 a 03/01/2024	18	1. ASSIDUIDADE	65,00
				2. DISCIPLINA	57,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	65,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	68,00
				5. RESPONSABILIDADE	65,00
22353	MARIA FERREIRA DA SILVA	07/07/2023 a 07/01/2024	19	1. ASSIDUIDADE	75,00
				2. DISCIPLINA	83,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	88,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	82,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22361	EDGAR MARTELOZZO	15/07/2023 a 15/01/2024	19	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	88,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	85,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,50
				5. RESPONSABILIDADE	85,00

22427	GISLAINE CRISTINA COQUEIRO DOS REIS	05/07/2023 a 05/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	90,00	
				2. DISCIPLINA	90,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00	
				5. RESPONSABILIDADE	90,00	
22428	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	05/07/2023 a 05/01/2024	18	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	96,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22431	CHRYSTIANE FIGUEIREDO SOARES	05/07/2023 a 05/01/2024	18	1. ASSIDUIDADE	96,00	
				2. DISCIPLINA	94,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	86,50	
				5. RESPONSABILIDADE	90,00	
22436	SILVIA CAETANO DE FARIA	05/07/2023 a 05/01/2024	18	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	97,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22437	LUCIANA DA CONCEICAO DOS SANTOS	05/07/2023 a 05/01/2024	18	1. ASSIDUIDADE	100,00	
				2. DISCIPLINA	95,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22447	ANA LUIZA ROCHA DE ALVARENGA	31/07/2023 a 31/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	95,00	
				2. DISCIPLINA	100,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22450	MIRIAM MALAQUIAS DO PRADO SILVA	16/07/2023 a 16/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	90,00	
				2. DISCIPLINA	100,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22455	MARCIANA MAGHINI FAVARAO	30/07/2023 a 30/01/2024	15	1. ASSIDUIDADE	90,00	
				2. DISCIPLINA	90,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00	
				5. RESPONSABILIDADE	90,00	
22464	ROSENEIRE ALEXANDRE DOS SANTOS	13/07/2023 a 13/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	96,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22477	NEUSELI APARECIDA PEREIRA	01/07/2023 a 01/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	95,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22478	MONICA APARECIDA PARLATO PEREIRA	01/07/2023 a 01/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	100,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22480	VALQUIRIA LAZARIN	01/07/2023 a 01/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	95,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22483	ANA SONIA SANTANA DE AGUIAR	06/07/2023 a 06/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	90,00	
				2. DISCIPLINA	96,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,50	
				5. RESPONSABILIDADE	85,00	
22484	CRISTIANE ADORNO GONCALVES PIPINO	06/07/2023 a 06/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	55,00	
				2. DISCIPLINA	80,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	80,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	80,00	
				5. RESPONSABILIDADE	80,00	
22485	MARILDA RODRIGUES PRADO	07/07/2023 a 07/01/2024	17	1. ASSIDUIDADE	95,00	
				2. DISCIPLINA	100,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22491	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	30/07/2023 a 30/01/2024	14	1. ASSIDUIDADE	90,00	
				2. DISCIPLINA	94,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,50	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22509	ANDRESSA CAROLINE MASSULO	02/07/2023 a 02/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	75,00	
				2. DISCIPLINA	80,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	80,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	80,00	
				5. RESPONSABILIDADE	80,00	
22517	RAFAEL ZAVAN SILVEIRA LIMA	11/07/2023 a 11/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	90,00	
				2. DISCIPLINA	84,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	83,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	85,50	
				5. RESPONSABILIDADE	80,00	
22531	ALESSANDRA DA SILVA CHAM	13/07/2023 a 13/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	84,00	
				2. DISCIPLINA	93,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00	
				5. RESPONSABILIDADE	90,00	
22559	EMILIA BATISTA LOPES	26/07/2023 a 26/01/2024	15	1. ASSIDUIDADE	90,00	
				2. DISCIPLINA	98,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22560	BRUNA RUIZ INACIO	04/07/2023 a 04/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	97,50	
				2. DISCIPLINA	96,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22561	FERNANDO PASCHOAL CIRIACO	04/07/2023 a 04/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	100,00	
				2. DISCIPLINA	100,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22566	TEREZINHA DE JESUS FERMINO SINKOC	12/07/2023 a 12/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	95,00	
				2. DISCIPLINA	90,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22571	JOSIANE NUNES BRASILINO	12/07/2023 a 12/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	92,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	99,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22584	ELEN MILAGRES RIBEIRO	11/07/2023 a 11/01/2024	15	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	98,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22587	ARTHUR FRACASSO STEFANO	14/07/2023 a 14/01/2024	16	1. ASSIDUIDADE	92,50	
				2. DISCIPLINA	98,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22588	ANNABELLE SILVA DA COSTA RODRIGUES	25/07/2023 a 25/01/2024	15	1. ASSIDUIDADE	83,00	
				2. DISCIPLINA	93,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22631	JULIANE AYRES BAENA	04/07/2023 a 04/01/2024	13	1. ASSIDUIDADE	95,00	
				2. DISCIPLINA	96,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22636	CAMILA SIRIANI GOMES PEREIRA	04/07/2023 a 04/01/2024	13	1. ASSIDUIDADE	95,00	
				2. DISCIPLINA	100,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22638	JULIANE SOUZA DE PAULO OLIVEIRA	15/07/2023 a 15/01/2024	11	1. ASSIDUIDADE	95,00	
				2. DISCIPLINA	97,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22639	ROSANA FERNANDES DE OLIVEIRA	04/07/2023 a 04/01/2024	13	1. ASSIDUIDADE	100,00	
				2. DISCIPLINA	94,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22650	MIRIA ARAUJO GONCALVES DARELI	26/07/2023 a 26/01/2024	12	1. ASSIDUIDADE	95,00	
				2. DISCIPLINA	99,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	
22717	MARCELO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	08/07/2023 a 08/01/2024	12	1. ASSIDUIDADE	82,50	
				2. DISCIPLINA	98,50	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50	
				5. RESPONSABILIDADE	95,00	
22750	REGIANE MORAES SANTOS	01/07/2023 a 01/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	90,00	
				2. DISCIPLINA	100,00	
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50	
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,00	
				5. RESPONSABILIDADE	100,00	

22751	FABIANA BATISTA DE SOUZA	01/07/2023 a 01/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22752	ALESSANDRA PAULA MOLOGNI PALMIERI	01/07/2023 a 01/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22753	RENAN CARNAUBA TELES	01/07/2023 a 01/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22754	MURYLO VALERIO CARDOSO	01/07/2023 a 01/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22755	GUILHERME FERNANDES FONTEQUE	10/07/2023 a 10/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22758	JESSICA LUANA DOS SANTOS	10/07/2023 a 10/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	92,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22760	GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	10/07/2023 a 10/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	96,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22761	ANA CAROLINA DA SILVA AGUIAR	10/07/2023 a 10/01/2024	9	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22823	WILLIAN HIDEO SUEMATU RODRIGUES	07/05/2023 a 31/01/2024	7	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	88,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	80,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	86,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22831	CHIARA SOUSA APA	08/07/2023 a 08/01/2024	6	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22832	CAMILA BORGHI RODRIGUERO	06/07/2023 a 06/01/2024	7	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22869	GABRIELA BARBOSA DE CASTRO	05/07/2023 a 05/01/2024	5	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	98,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22870	ELIANE DA SILVA SANTOS	12/07/2023 a 12/01/2024	5	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	89,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	88,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	88,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22871	VAGNER PEREIRA	12/07/2023 a 12/01/2024	5	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	91,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22872	MAYKON WILLIAN GOMES PEREIRA	12/07/2023 a 12/01/2024	5	1. ASSIDUIDADE	75,00
				2. DISCIPLINA	86,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	86,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,50
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22873	DANILO FERNANDES BARBOSA	09/07/2023 a 09/01/2024	5	1. ASSIDUIDADE	70,00
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00

SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA -

MATRICULA	NOME	PERIODO DA AVALIAÇÃO	AVAL	FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
22279	ADRIANA DOSSO BUENO	05/07/2023 a 05/01/2024	19	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22346	ROSANGELA LEMOS FREITAS	01/07/2023 a 01/01/2024	19	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00

Total de avaliações: 134

PORTARIA Nº 2892/2024 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Complementar nº 6937/2005 regulamentada pelos Decretos nº 1200/2006.

R E S O L V E:

Divulgar o resultado das avaliações de desempenho dos servidores ocupantes de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, vencidas no decorrer do mês de fevereiro de 2024, conforme anexo SEI 3864293 , parte integrante desta portaria.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 23 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3864267** e o código CRC **38CA3E2C**.

Referência: Processo nº 01.22.00070627/2024.67 SEI nº 3864267

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DA PORTARIA 2892/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

MATRICULA	NOME	PERIODO DA AVALIAÇÃO	AVAL	FATOR DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
14104	SIMONE CAETANO PLEUL	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	82,50
				2. DISCIPLINA	92,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14121	MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14123	VITORINA GONCALVES DE OLIVEIRA MONTE	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14125	ANA PAULA DE AQUINO	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	74,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	73,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	69,00
				5. RESPONSABILIDADE	65,00
14132	ESTER KAUFFMANN DE OLIVEIRA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00

14133	IVONE GUIMARAES DE BARROS	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14143	MACIEL AGUINALDO TRAVAGLI	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	96,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14146	MARIA DE CARVALHO	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14166	MARIA SIRLEY DE SOUZA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	94,00
				2. DISCIPLINA	96,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14167	NEIDE CASAROTO BINATTI	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14172	LUCIENE GUILHERMO GALVAO	03/08/2023 a 03/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14176	TEREZINHA DE JESUS SILVA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	96,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14179	EDNA CANDIDO	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	92,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	89,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
14189	DOROTI VIEIRA DOS SANTOS	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	91,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	88,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
14198	LUCIA ANDREIA PEREIRA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	93,50
				2. DISCIPLINA	99,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14203	ELISETE RODRIGUES MACEDO	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	86,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14206	MARIA DELFINA FERRO AZEVEDO SALEM	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	99,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14207	ABDUL MAJID SALEM	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	91,00
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14214	DEUSA MARIA COSTA DAMASCENO	19/08/2023 a 19/02/2024	32	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14218	MARIZA MOLINA CATROGA PRATAS	03/08/2023 a 03/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	99,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14223	ANICE DE FREITAS SILVA DA CRUZ	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14224	ALZIRA GUARNIERI MAESTRO	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14232	GRACIELI ALVES PINHEIRO ZOTTO	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	96,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14233	ARACY APARECIDA BARIZON PESSA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14237	IVONICE APARICIO LIMA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
14238	SONIA REGINA RODRIGUES BARRAQUE	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14245	LORENTINA CONCEBIDA VIEIRA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14256	VERIDIANA APARECIDA DE PAULA JOLIO	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14257	DONISETE APARECIDA SABADINI ZANUTTO	26/08/2023 a 26/02/2024	26	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14258	NELSON HIROMICHI WAKITA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14265	LEILA LUCIANE BERTONI	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	75,00
				2. DISCIPLINA	84,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	89,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,50
				5. RESPONSABILIDADE	70,00
14275	ILSON BAPTISTA ORIOLI	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	93,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14276	MARLI VINHOTO GARCIA	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14288	ROSANA CALIXTO RIBEIRO ANTONIO	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14290	FLAVIA ROBERTA MARTINS DA SILVA	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	99,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14299	WALDEMAR PUZZI JUNIOR	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14316	ELIZABETH APARECIDA DIAS FONSECA LIN(	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14320	MARIA HELENA DUTRA NOEREMBERG	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	93,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14328	SONIA FERNANDES DE ALMEIDA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	91,00
				2. DISCIPLINA	92,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14330	CELIA REGINA MANTOVAN	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	99,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00

14331	MONICA APARECIDA LEONEL HENRIQUE	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	70,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14346	CLEUSA BERGAMASCO DOS SANTOS	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14365	JORMELICE IZABEL MAESTA PARDO DETON	24/08/2023 a 24/02/2024	33	1. ASSIDUIDADE	94,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14374	IVANA MARIA COSTA	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14377	MARIANGELA MONTINI	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14406	VERONICA MORAES DE SOUZA	18/08/2023 a 18/02/2024	34	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	86,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	89,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
14412	GISELLE REGINA DIAS PIPINO	27/08/2023 a 27/02/2024	33	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14414	SANDRA MARA MENDES DOS SANTOS	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	99,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14430	ALESSANDRA TEIXEIRA	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	88,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
14439	ADRIANA MARCIA TOYOTA	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	98,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14448	ELAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	20/08/2023 a 20/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	91,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	86,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,50
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
14469	ROSE NOELI MOSER RIBEIRO	07/08/2023 a 07/02/2024	32	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	93,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
14494	GISELE CRISTINA BELINI FARIA	21/08/2023 a 21/02/2024	34	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
14499	ELIZABETH MARIA ORTIZ	28/08/2023 a 28/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21161	DENISE DO ROCIO MAINKA ANTUNES	19/08/2023 a 19/02/2024	22	1. ASSIDUIDADE	91,00
				2. DISCIPLINA	90,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	88,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	85,50
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21171	GILSON CARVALHO BARBALHO	28/08/2023 a 28/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	96,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21186	EVA SILVA BARBOZA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	59,00
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21194	EDINEIA LACIR PORTA	01/08/2023 a 01/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	91,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	86,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,50
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21211	PEDRO MARCELO MORO	28/08/2023 a 28/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21222	MARLENE SABOTO	21/08/2023 a 21/02/2024	35	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21287	PAULO ROBERTO ALVES MARTINS	18/08/2023 a 18/02/2024	34	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21342	DANIELE DOS SANTOS LIMA	19/08/2023 a 19/02/2024	33	1. ASSIDUIDADE	91,50
				2. DISCIPLINA	93,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21364	LHENAR CORTONEZI LIMA	02/08/2023 a 02/02/2024	31	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	99,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21432	ROSINEZ VINCI DE SOUZA NETO	21/08/2023 a 21/02/2024	33	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	91,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21435	EDINEIA ALMEIDA DE AZEVEDO	15/08/2023 a 15/02/2024	32	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21441	ELIZABETH FRANCO AMANCIO	18/08/2023 a 18/02/2024	30	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21553	ROSANA PINHEIRO	18/08/2023 a 18/02/2024	31	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21561	EDER CARDOZO	28/08/2023 a 28/02/2024	26	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	80,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	80,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	80,00
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
21595	ANA LUCIA DA ROCHA PEREIRA	10/08/2023 a 10/02/2024	27	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	96,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21617	MARIA ANGELINA DOS SANTOS	02/08/2023 a 02/02/2024	30	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21618	MICHEL PEREIRA RANGEL	02/08/2023 a 02/02/2024	30	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	99,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21619	THAIS MICHELLE DE SOUZA BARROS	18/08/2023 a 18/02/2024	29	1. ASSIDUIDADE	56,50
				2. DISCIPLINA	87,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
21622	MARIUZA QUEVEDO KADLUBISCSKI	09/08/2023 a 09/02/2024	30	1. ASSIDUIDADE	67,50
				2. DISCIPLINA	89,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	87,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
21670	WALDEIR RONALDO MAIOQUE	03/08/2023 a 03/02/2024	29	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21672	KELLY REGINA DA ROCHA	01/08/2023 a 01/02/2024	28	1. ASSIDUIDADE	82,50
				2. DISCIPLINA	86,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00

21710	WANGER CAMBAROTTO	04/08/2023 a 04/02/2024	28	1. ASSIDUIDADE	77,50
				2. DISCIPLINA	85,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	85,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	85,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
21785	LUIZ FERNANDO MENEGAZ	13/08/2023 a 13/02/2024	27	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21819	ADAIZE RODRIGUES PEPELASCOV FERNAN	28/08/2023 a 28/02/2024	26	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	99,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
21862	VILMA FICHER MELGAREJO	28/08/2023 a 28/02/2024	25	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21887	RENATO PIZZO	08/08/2023 a 08/02/2024	26	1. ASSIDUIDADE	76,00
				2. DISCIPLINA	89,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	87,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,50
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21890	WANIA DA SILVA LOPES DAMAS	27/08/2023 a 27/02/2024	25	1. ASSIDUIDADE	99,00
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21948	SUEO ARLINDO MIYAMOTO	06/08/2023 a 06/02/2024	22	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21970	APARECIDA ROSA DA SILVA	02/08/2023 a 02/02/2024	21	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21981	MARIA DE LOURDES SAMPAIO	08/08/2023 a 08/02/2024	24	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	99,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
21983	LINDINALVA BRAGA DA CRUZ	08/08/2023 a 08/02/2024	24	1. ASSIDUIDADE	93,50
				2. DISCIPLINA	92,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	89,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21984	DANIEL DAMASIO PEREIRA	08/08/2023 a 08/02/2024	24	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	93,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	89,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
21989	ANA PAULA NERI	01/08/2023 a 01/02/2024	23	1. ASSIDUIDADE	93,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22015	JACIARA LUCAS HOTTS ROMANCINI	24/08/2023 a 24/02/2024	23	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22051	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	01/08/2023 a 01/02/2024	23	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22058	AFONSO JERONIMO CASAL	06/08/2023 a 06/02/2024	23	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22063	ELIETE ARNAS OLIVEIRA	06/08/2023 a 06/02/2024	23	1. ASSIDUIDADE	77,50
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22068	APARECIDA DO CARMO LEME DA SILVA	14/08/2023 a 14/02/2024	23	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22092	IVONE MARIA PUSSI COELHO	25/08/2023 a 25/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	90,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	88,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22106	NELCI APARECIDA DE OLIVEIRA	05/08/2023 a 05/02/2024	22	1. ASSIDUIDADE	91,00
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,50
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22132	GISELE FRANCOSO ABRANTES VARAO	18/08/2023 a 18/02/2024	21	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	99,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22139	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MENDES	09/08/2023 a 09/02/2024	19	1. ASSIDUIDADE	99,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22185	MARCOS ANTONIO SEBRIN	01/08/2023 a 01/02/2024	21	1. ASSIDUIDADE	91,50
				2. DISCIPLINA	96,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	99,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22189	EVERALDO GERALDELLO JUNIOR	01/08/2023 a 01/02/2024	21	1. ASSIDUIDADE	77,50
				2. DISCIPLINA	87,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	83,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	86,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22193	JACQUELINE MAYUMI YOKOO TSUKUDA	05/02/2023 a 11/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22194	RENATA RICCI MOTA DUARTE	23/08/2023 a 23/02/2024	19	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22196	MAYRA APARECIDA DE MELLO TICO BATIST	06/02/2023 a 20/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	84,00
				2. DISCIPLINA	92,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	91,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22198	RODRIGO DO NASCIMENTO	12/08/2023 a 12/02/2024	21	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22233	SHEILA SOARES DA SILVA	18/08/2023 a 18/02/2024	17	1. ASSIDUIDADE	93,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22242	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANZIN	18/08/2023 a 18/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	87,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	89,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22259	DALINE PEREIRA GASPAR DA SILVA	11/08/2023 a 11/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	92,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22260	RIGEILLA REGINA DO NASCIMENTO DA SILV	11/08/2023 a 11/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22262	ELIANE CRISTINA CRECENCIO DOS SANTOS	11/08/2023 a 11/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	89,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22263	TAISA RAFAELE RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/2023 a 07/02/2024	19	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	91,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,50
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22265	REGINA CELIA DOS SANTOS	11/08/2023 a 11/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	99,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22273	ERIKA GROCHOWSKI CAVALCANTI	12/08/2023 a 12/02/2024	20	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22293	ELISANGELA MARI CARVALHO SOARES	04/02/2023 a 04/02/2024	17	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	98,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00

22347	GRAZIELE APARECIDA BERNARDO BATISTA	13/08/2023 a 13/02/2024	18	1. ASSIDUIDADE	82,50
				2. DISCIPLINA	89,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	89,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	86,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22355	ANA PAULA DOS SANTOS EGEA	25/08/2023 a 25/02/2024	18	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	88,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22363	ROSILENE PARDO HENRIQUE GOUVEIA	01/08/2023 a 01/02/2024	18	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22381	ROSIMEIRE LEMES DE SOUZA	20/08/2023 a 20/02/2024	16	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	88,50
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22406	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	06/08/2023 a 06/02/2024	18	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	95,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22440	PATRICIA DIAS FERREIRA	26/08/2023 a 26/02/2024	17	1. ASSIDUIDADE	80,00
				2. DISCIPLINA	96,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22445	LETICIA CRISTINA DE MORAES	02/08/2023 a 02/02/2024	18	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	88,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22446	VANILDA SANDRA RODRIGUES	02/08/2023 a 02/02/2024	18	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22490	ANDRESSA CAROLINE OLIVEIRA	10/08/2023 a 10/02/2024	17	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	96,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22583	GEISON SCHMIDT SOARES	11/08/2023 a 11/02/2024	10	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	91,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22609	HILDA DOS SANTOS BARBOZA	16/08/2023 a 16/02/2024	13	1. ASSIDUIDADE	85,00
				2. DISCIPLINA	89,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	84,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	83,50
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
22612	MARCELINE DE MELO ALEXANDRE DOBE	22/08/2023 a 22/02/2024	15	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	96,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22640	ELIEZER ALVES DE ARAUJO	01/08/2023 a 01/02/2024	13	1. ASSIDUIDADE	82,50
				2. DISCIPLINA	94,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	89,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22646	EVELEN STEDILE DE OLIVEIRA	01/08/2023 a 01/02/2024	13	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	95,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22647	VICTOR HUGO TORRES BANA	01/08/2023 a 01/02/2024	13	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	92,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22648	LAURO SODRE DE FREITAS FILHO	01/08/2023 a 01/02/2024	13	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	89,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22690	VALDINERE APARECIDA LEME	22/08/2023 a 22/02/2024	12	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	87,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22738	DAVID THOME FILHO	10/08/2023 a 10/02/2024	9	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	98,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22743	MAGDA SILVEIRA DE MORAES SITA	31/08/2023 a 29/02/2024	9	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22834	JOELMA CRISTIANE MATTOS FELICIO	03/08/2023 a 03/02/2024	7	1. ASSIDUIDADE	77,50
				2. DISCIPLINA	88,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	86,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	85,00
				5. RESPONSABILIDADE	85,00
22836	VIVIANE CUBA MASSAROTTO	03/08/2023 a 03/02/2024	7	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	93,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22837	DIEGO ROCHA DOMINGOS	03/08/2023 a 03/02/2024	7	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	89,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	90,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22839	DANIEL HENRIQUE ARAUJO GUBANI	03/08/2023 a 03/02/2024	7	1. ASSIDUIDADE	77,50
				2. DISCIPLINA	87,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	87,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	85,00
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
22840	JULIETE MILANI MATHIAS	10/08/2023 a 10/02/2024	7	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22849	LEONI APARECIDA DA SILVA FLORENTINO	08/08/2023 a 08/02/2024	5	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	94,50
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22850	RAFAEL HEITOR XAVIER FARIAS	01/08/2023 a 01/02/2024	6	1. ASSIDUIDADE	90,00
				2. DISCIPLINA	92,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	93,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	93,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22851	EDUARDO DE ARAUJO	01/08/2023 a 01/02/2024	6	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	90,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	89,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22852	REINALDO FERNANDES LIMA	01/08/2023 a 01/02/2024	6	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	95,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	94,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22854	SUELEN CRISTINA BARBOSA ARAUJO	01/08/2023 a 01/02/2024	6	1. ASSIDUIDADE	87,50
				2. DISCIPLINA	89,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	90,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	88,00
				5. RESPONSABILIDADE	90,00
22855	MIGUEL DE VECHI SABIO OLIVEIRA	10/08/2023 a 10/02/2024	6	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	91,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	91,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	88,00
				5. RESPONSABILIDADE	80,00
22856	LUZENI SANTOS DA SILVA	01/08/2023 a 01/02/2024	6	1. ASSIDUIDADE	94,00
				2. DISCIPLINA	97,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	96,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22857	LUCI IRENE BASSO BERNARDINO	01/08/2023 a 01/02/2024	6	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22875	VITOR EMANOEL LERIN	02/08/2023 a 02/02/2024	5	1. ASSIDUIDADE	97,50
				2. DISCIPLINA	97,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	95,00
22882	SAMARA DE CASSIA CAMPANHA	06/08/2023 a 06/02/2024	3	1. ASSIDUIDADE	89,00
				2. DISCIPLINA	98,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22903	MARIANNE MACHADO SILVA	07/08/2023 a 07/02/2024	1	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00

22904	GUILHERME MASSAO NOSO	07/08/2023 a 07/02/2024	1	1. ASSIDUIDADE	93,50
				2. DISCIPLINA	96,50
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	95,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22905	EDER AGUIAR DA SILVA	07/08/2023 a 07/02/2024	1	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22906	ADRIANA BEATRIZ MARTINS MARCOLLI BAR	07/08/2023 a 07/02/2024	1	1. ASSIDUIDADE	92,50
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	98,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22907	ARTHUR LEON PEREIRA	07/08/2023 a 07/02/2024	1	1. ASSIDUIDADE	100,00
				2. DISCIPLINA	98,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	99,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	98,50
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22908	GUILHERME ROBERTO DE CARVALHO	07/08/2023 a 07/02/2024	1	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22909	LARISSA SANDRINE PROENCA	07/08/2023 a 07/02/2024	1	1. ASSIDUIDADE	95,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	97,50
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	97,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00
22910	GABRIEL DOS SANTOS DE AZEREDO JARDIM	07/08/2023 a 07/02/2024	1	1. ASSIDUIDADE	89,00
				2. DISCIPLINA	100,00
				3. POSTURA COMPORTAMENTAL	100,00
				4. DESEMPENHO NA FUNÇÃO	100,00
				5. RESPONSABILIDADE	100,00

Total de avaliações: 153

PORTARIA Nº 2937 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00061625/2024.05,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
CLAUDIO VINICIUS BARBOSA MONTEIRO	44077	08.03.0094	08.09.0035	01/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE CLINICA DE APOIO AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CATEA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIRETORIA DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA (PAC)		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3868247** e o código CRC **4EB73FD9**.

Referência: Processo nº 01.08.00061625/2024.05 SEI nº 3868247

PORTARIA Nº 2942 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00061625/2024.05,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A partir de	%
CLAUDIO VINICIUS BARBOSA MONTEIRO	44077	01/06/2024	10,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	09	- DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Seção:	0035	- DIRETORIA DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA (PAC)
Cargo:	002201000001	- AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3869334** e o código CRC **89155A7D**.

Referência: Processo nº 01.08.00061625/2024.05 SEI nº 3869334

PORTARIA Nº 2943 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.08.00061625/2024.05,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº27/2023.

Nome	Matrícula	A partir de	%
CLAUDIO VINICIUS BARBOSA MONTEIRO	44077	01/06/2024	20,00

Lotação e Cargo Atual

Secretaria:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:	09	- DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Seção:	0035	- DIRETORIA DE PRONTO ATENDIMENTO DA CRIANÇA (PAC)
Cargo:	002201000001	- AGENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3869343** e o código CRC **C4DC216B**.

Referência: Processo nº 01.08.00061625/2024.05 SEI nº 3869343

PORTARIA Nº 2979 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.09.00056101/2024.11,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
NILTON FERREIRA	43340	09.05.0070	09.05.0018	01/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. ODILON TULIO VARGAS			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. RUY ALVINO ALEGRETTI	
QUITERIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	31179	09.05.0053	09.05.0070	01/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL MUNIC ODETE RIBAROLI			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. ODILON TULIO VARGAS	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3875453** e o código CRC **B3051897**.

Referência: Processo nº 01.09.00056101/2024.11 SEI nº 3875453

PORTARIA Nº 2980 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.09.00064028/2024.61,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ANAICI DOS SANTOS REGGIANI	39218	09.04.0027	09.04.0064	01/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - ANGELO VIEGAS			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PROF. ALBA DE ARAÚJO DA ROCHA LOURES	
SANDRA REGINA MACHADO	39370	09.04.0027	09.04.0064	01/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - ANGELO VIEGAS			**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL C.M.E.I - PROF. ALBA DE ARAÚJO DA ROCHA LOURES	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3875639** e o código CRC **F33F8798**.

Referência: Processo nº 01.09.00064028/2024.61 SEI nº 3875639

PORTARIA Nº 2991 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº03.31.00000649/2024.88,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
ELIANA MOURA PEIXOTO	51412	30/03/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3876757** e o código CRC **7864ECE7**.

Referência: Processo nº 03.31.00000649/2024.88 SEI nº 3876757

PORTARIA Nº 2994 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº03.31.00000652/2024.07,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
TANIA REGINA BALIEIRO DE BRITO	17464	13/01/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3877319** e o código CRC **6E2D713C**.

Referência: Processo nº 03.31.00000652/2024.07 SEI nº 3877319

PORTARIA Nº 2997 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.11.00062484/2024.30,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
CAMILA NASCIMENTO FERREIRA	46582	11.03.0015	11.03.0016	01/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		GERÊNCIA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3877651** e o código CRC **D0B1ABBB**.

Referência: Processo nº 01.11.00062484/2024.30 SEI nº 3877651

PORTARIA Nº 2998 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº01.09.00066803/2024.20,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
JACKELINE CRISTINA TODAO DE ARAUJO	43884	09.04.0382	09.04.0305	01/06/2024
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL		GERÊNCIA DE EDUCACAO INFANTIL		
C.M.E.I. NOEMIA MAIA KOTSIFAS FUNDEB		C.M.E.I - MONSENHOR KIMURA - FUNDEB		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 07:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3877696** e o código CRC **6C93D388**.

Referência: Processo nº 01.09.00066803/2024.20 SEI nº 3877696

PORTARIA Nº 2999 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ANA PAULA BRITO DA SILVA	42464	11/09/2017 a 15/04/2024	16/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
BIANCA DA SILVA LOPES	42488	11/09/2017 a 15/04/2024	16/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CAROLINE BIANCHI	42511	25/09/2017 a 29/04/2024	30/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
CRISTIANO DE LIMA BARBOSA	42452	12/09/2017 a 16/04/2024	17/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
DAMARIS PERUCK MANTOVANI	42467	13/09/2017 a 18/04/2024	19/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
DENISE SUZAINE TONELI FARIA	42457	25/09/2017 a 29/04/2024	30/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
EDINEIA CRISTINA DE SOUZA POSSIDONIO	42461	12/09/2017 a 16/04/2024	17/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
JAQUELINE SIQUEIRA LOPES	42453	11/09/2017 a 15/04/2024	16/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
LUCIANE MARIA VIEIRA MATOS	42506	20/09/2017 a 25/04/2024	26/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
RAYLANE TRENTIN ZORZENON DE SOUZA	42495	21/09/2017 a 25/04/2024	26/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
SILVIA REGINA MOURA	42458	21/09/2017 a 27/04/2024	28/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
VERIDIANA MOURA SANTOS	41927	01/09/2017 a 05/04/2024	06/04/2024	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3880859** e o código CRC **C40421E0**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3880859

PORTARIA Nº 3000 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
JOCIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	42303	18/01/2016 a 02/09/2022	03/09/2022	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	40462	18/01/2016 a 30/08/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3880968** e o código CRC **824DE8AF**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3880968

PORTARIA Nº 3001 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
CINTIA ADRIANA SIKORA	42315	22/01/2016 a 26/08/2022	27/08/2022	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	40389	22/01/2016 a 22/08/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881417** e o código CRC **315D2FB9**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881417

PORTARIA Nº 3002 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
DANYELE JESSIKA OJEIKA GATTO CAMPOS	42319	03/02/2015 a 02/02/2020	03/02/2020	5
Na Matrícula:	39058	03/02/2015 a 23/08/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881427** e o código CRC **C50BF4A9**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881427

PORTARIA Nº 3003 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ANDREIA GERONDI DA SILVA	42326	26/01/2016 a 02/09/2022	03/09/2022	5
Perda de Período: 28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	40415	26/01/2016 a 01/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881516** e o código CRC **4F3A47F6**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881516

PORTARIA Nº 3004 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
MARIA LUIZA MACIEL JUSTINO	42341	02/02/2015 a 01/02/2020	02/02/2020	5
Na Matrícula:	39014	02/02/2015 a 04/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881519** e o código CRC **3C65EC9F**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881519

PORTARIA Nº 3005 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
GILCIENE APARECIDA BERNARDO REZENDE	42343	02/02/2015 a 03/02/2020	04/02/2020	5
Na Matrícula:	38993	02/02/2015 a 01/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881523** e o código CRC **B5ADCA37**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881523

PORTARIA Nº 3006 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ANDREIA DE ALENCAR CARDOSO BIANCHI	42385	27/10/2008 a 23/03/2024	24/03/2024	5
Perda de Período:				
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	31021	27/10/2008 a 20/11/2008		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881529** e o código CRC **1A4B4F11**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881529

PORTARIA Nº 3007 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
THAIS VIEIRA DA SILVA	42388	01/02/2016 a 05/09/2022	06/09/2022	5
Perda de Período:				
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	40482	01/02/2016 a 20/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881721** e o código CRC **BB2410E1**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881721

PORTARIA Nº 3008 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
VANDERLEIA GRUBER DA CRUZ	42392	02/02/2015 a 05/02/2020	06/02/2020	5
Na Matrícula:	39013	02/02/2015 a 14/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881725** e o código CRC **7696A3E4**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881725

PORTARIA Nº 3009 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ELIZABETH LOURENCO BRAMBILLA	42394	03/02/2015 a 13/02/2020	14/02/2020	5
Na Matrícula:	39006	03/02/2015 a 13/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881732** e o código CRC **5DFBCF52**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881732

PORTARIA Nº 3010 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
CAMILA MASCHIO DA SILVA DE GODOI	42400	27/08/2013 a 15/05/2022	16/05/2022	5
Perda de Período:		28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX		
Na Matrícula:	36318	27/08/2013 a 03/08/2015		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881742** e o código CRC **0BACD111**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881742

PORTARIA Nº 3011 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
SIMONE CRISTINA CUSTODIO	42411	17/04/2017 a 21/11/2023	22/11/2023	5
Perda de Período:		28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX		
Na Matrícula:	41790	17/04/2017 a 11/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881745** e o código CRC **C6A24B20**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881745

PORTARIA Nº 3012 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
SILVANA DE ANDRADE PETRICO	42418	09/01/2012 a 07/02/2023	08/02/2023	5
Perda de Período:		28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX		
Na Matrícula:	33776	09/01/2012 a 18/03/2013		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881748** e o código CRC **9D55D61E**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881748

PORTARIA Nº 3013 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
CASSIA SIMONE DA SILVA RIBEIRO	42424	16/05/2011 a 15/12/2019	16/12/2019	5
Na Matrícula:	32914	16/05/2011 a 10/02/2014		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881754** e o código CRC **9723DC89**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881754

PORTARIA Nº 3014 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
MANUELA DOS SANTOS DE LIMA	42425	11/02/2015 a 10/02/2020	11/02/2020	5
Na Matrícula:	39051	11/02/2015 a 22/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881758** e o código CRC **E6D8D009**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881758

PORTARIA Nº 3015 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ROSINEI APARECIDA G DOS S DA SILVEIRA	42477	03/07/2008 a 02/07/2013	15/09/2017	5
Na Matrícula:	30730	03/07/2008 a 02/07/2013		
ROSINEI APARECIDA G DOS S DA SILVEIRA	42477	03/07/2013 a 14/05/2020	15/05/2020	5
Na Matrícula:	30730	03/07/2013 a 03/11/2015		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881764** e o código CRC **6AE390E2**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881764

PORTARIA Nº 3016 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
GISLAINE DE LIMA	42480	05/05/2014 a 06/05/2019	07/05/2019	5
Na Matrícula:	37198	05/05/2014 a 11/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881768** e o código CRC **CB8329F8**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881768

PORTARIA Nº 3017 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
KATIA GOYA DA SILVEIRA	42492	07/12/2015 a 11/07/2022	12/07/2022	5
Perda de Período:				
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	40381	07/12/2015 a 18/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881778** e o código CRC **B6673247**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881778

PORTARIA Nº 3018 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
NAYARA ROSSI MARTINS	42501	18/04/2017 a 21/11/2023	22/11/2023	5
Perda de Período:				
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	41727	18/04/2017 a 18/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881784** e o código CRC **FC49065B**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881784

PORTARIA Nº 3019 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES	42508	02/02/2016 a 06/09/2022	07/09/2022	5
Perda de Período:				
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX				
Na Matrícula:	40534	02/02/2016 a 18/09/2017		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881789** e o código CRC **5D50FD61**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881789

PORTARIA Nº 3031 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
ANTONIO EDUARDO DE ALBUQUERQUE GOMES	43274	05/05/2008 a 18/03/2024	19/03/2024	5

Período:
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 191/2022, artigo 8º, § 8º incisos I a IV, c/c Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX

Na Matrícula: 30299 05/05/2008 a 15/05/2008

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881791** e o código CRC **2F6A6E67**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3881791

PORTARIA Nº 3032 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, no percentual de 5%, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Período(s) Aquisitivo(s)	A partir de	%
RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	34466	11/07/2017 a 23/04/2024	24/04/2024	5

Perda de Período:
25/07/2022 a 02/10/2022 RECONDUÇÃO

Período de Período:
28/05/2020 a 31/12/2021 Lei Complementar nº 173/2020, artigo 8º, inciso IX

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3882321** e o código CRC **99C3EF2C**.

Referência: Processo nº 01.22.00072160/2024.95 SEI nº 3882321

PORTARIA Nº 3036 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ACACIO MARTINS FERRAZ LELES	33099	6625/2023 - SUP/SEGEP	21/09/2022 a 20/09/2023
De:	03/01/2024 a 17/01/2024	01/07/2024 a 15/07/2024	
Para:	03/01/2024 a 17/01/2024	02/08/2024 a 16/08/2024	
ALESSANDRO APARECIDO FREGADOLLI	35103	1262/2024 - SUP/SEGEP	20/09/2021 a 19/09/2022
De:	11/12/2023 a 22/12/2023	10/06/2024 a 27/06/2024	
Para:	11/12/2023 a 22/12/2023	19/08/2024 a 05/09/2024	
APARECIDA DA SILVA	31901	0040/2024 - SUP/SEGEP	01/07/2022 a 30/06/2023
De:	19/02/2024 a 04/03/2024	15/07/2024 a 29/07/2024	
Para:	19/02/2024 a 04/03/2024	27/05/2024 a 10/06/2024	
CLAUDECIR CEZAR BRAMBILLA	45091	6625/2023 - SUP/SEGEP	15/07/2022 a 14/07/2023
De:	03/01/2024 a 17/01/2024	10/07/2024 a 24/07/2024	
Para:	03/01/2024 a 17/01/2024	08/07/2024 a 22/07/2024	
CLAUDETE NUNES FERREIRA	34200	6625/2023 - SUP/SEGEP	16/04/2022 a 15/04/2023
De:	17/01/2024 a 31/01/2024	04/12/2024 a 18/12/2024	
Para:	17/01/2024 a 31/01/2024	21/06/2024 a 05/07/2024	
CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS FARIA	11224	6625/2023 - SUP/SEGEP	11/11/2021 a 10/11/2022
De:	29/01/2024 a 09/02/2024	16/09/2024 a 03/10/2024	
Para:	29/01/2024 a 09/02/2024	03/06/2024 a 20/06/2024	
CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	17492	6625/2023 - SUP/SEGEP	12/07/2022 a 11/07/2023
De:	08/01/2024 a 27/01/2024	08/07/2024 a 17/07/2024	
Para:	08/01/2024 a 27/01/2024	15/07/2024 a 24/07/2024	
EDSON LUIZ PEREIRA	74383	0903/2024 - SUP/SEGEP	04/01/2023 a 03/01/2024
De:	14/02/2024 a 23/02/2024	18/11/2024 a 07/12/2024	
Para:	14/02/2024 a 23/02/2024	02/09/2024 a 21/09/2024	
ELAINE MARIA DA SILVA	19072	6625/2023 - SUP/SEGEP	01/01/2023 a 31/12/2023
De:	02/01/2024 a 19/01/2024	03/06/2024 a 14/06/2024	
Para:	02/01/2024 a 19/01/2024	30/09/2024 a 11/10/2024	
ELCIA REGIANI PICOLO	74590	1981/2024 - SUP/SEGEP	24/01/2022 a 23/01/2023
De:	15/01/2024 a 29/01/2024	23/09/2024 a 07/10/2024	
Para:	15/01/2024 a 29/01/2024	03/06/2024 a 17/06/2024	
ELISA KARINA DOS SANTOS	44304	6034/2023 - SUP/SEGEP	12/01/2022 a 11/01/2023
De:	27/12/2023 a 12/01/2024	22/07/2024 a 03/08/2024	
Para:	27/12/2023 a 12/01/2024	15/07/2024 a 27/07/2024	
FLAVIA APARECIDA DE CARVALHO	17491	2028/2024 - SUP/SEGEP	13/12/2022 a 12/12/2023
De:	15/04/2024 a 29/04/2024	05/08/2024 a 19/08/2024	
Para:	15/04/2024 a 29/04/2024	13/06/2024 a 27/06/2024	
FRANCIELLI FERREIRA DA ROCHA ROMERO	41591	6625/2023 - SUP/SEGEP	17/02/2022 a 16/02/2023
De:	01/01/2024 a 10/01/2024	09/09/2024 a 28/09/2024	
Para:	01/01/2024 a 10/01/2024	27/05/2024 a 15/06/2024	

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
HUGO ELIAS DAUDT DA SILVA	38750	2028/2024 - SUP/SEGEP	19/12/2021 a 18/12/2022
De: 06/05/2024 a 15/05/2024		03/06/2024 a 22/06/2024	
Para: 06/05/2024 a 15/05/2024		05/08/2024 a 24/08/2024	
IANA PRISCILA SOARES FRANCO	33098	4223/2023 - SUP/SEGEP	01/08/2022 a 31/07/2023
De: 16/08/2023 a 25/08/2023		22/07/2024 a 10/08/2024	
Para: 16/08/2023 a 25/08/2023		26/07/2024 a 14/08/2024	
JOACELI ALVES MARTINS	60083	6034/2023 - SUP/SEGEP	19/11/2022 a 18/11/2023
De: 18/12/2023 a 01/01/2024		01/10/2024 a 15/10/2024	
Para: 18/12/2023 a 01/01/2024		01/07/2024 a 15/07/2024	
JULIO CESAR LOURENCO	44620	2028/2024 - SUP/SEGEP	20/07/2022 a 19/07/2023
De: 15/04/2024 a 30/04/2024		24/06/2024 a 07/07/2024	
Para: 15/04/2024 a 30/04/2024		29/07/2024 a 11/08/2024	
KELLEN TONIN TEIXEIRA	32365	5413/2023 - SUP/SEGEP	08/11/2021 a 07/11/2022
De: 06/11/2023 a 17/11/2023		11/06/2024 a 28/06/2024	
Para: 06/11/2023 a 17/11/2023		02/07/2024 a 19/07/2024	
KELLY CRISTINA FERREIRA DA SILVA	30063	6625/2023 - SUP/SEGEP	08/10/2022 a 07/10/2023
De: 02/01/2024 a 19/01/2024		10/06/2024 a 21/06/2024	
Para: 02/01/2024 a 19/01/2024		21/05/2024 a 01/06/2024	
KLEBER OLIVEIRA	41197	6625/2023 - SUP/SEGEP	26/07/2022 a 25/07/2023
De: 15/01/2024 a 03/02/2024		10/06/2024 a 19/06/2024	
Para: 15/01/2024 a 03/02/2024		15/07/2024 a 24/07/2024	
LUANA APARECIDA SALLES DE ABREU ROMERO	33838	0690/2024 - SUP/SEGEP	17/02/2023 a 16/02/2024
De: 04/03/2024 a 15/03/2024		06/01/2025 a 23/01/2025	
Para: 04/03/2024 a 15/03/2024		08/07/2024 a 25/07/2024	
MARCOS PAULO DE ARAUJO	31327	6034/2023 - SUP/SEGEP	05/10/2022 a 04/10/2023
De: 08/11/2023 a 22/11/2023		01/06/2024 a 15/06/2024	
Para: 08/11/2023 a 22/11/2023		15/07/2024 a 29/07/2024	
MARIA ISABEL ALVES BRAGA DE OLIVEIRA	36062	2028/2024 - SUP/SEGEP	31/07/2022 a 30/07/2023
De: 03/05/2024 a 15/05/2024		15/12/2024 a 31/12/2024	
Para: 03/05/2024 a 15/05/2024		08/07/2024 a 24/07/2024	
MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	38556	0040/2024 - SUP/SEGEP	14/10/2022 a 13/10/2023
De: 29/01/2024 a 09/02/2024		15/07/2024 a 01/08/2024	
Para: 29/01/2024 a 09/02/2024		22/05/2024 a 08/06/2024	
MARTA MARIA DE OLIVEIRA	43439	0040/2024 - SUP/SEGEP	07/08/2022 a 06/08/2023
De: 05/02/2024 a 19/02/2024		08/07/2024 a 22/07/2024	
Para: 05/02/2024 a 19/02/2024		16/07/2024 a 30/07/2024	
NEESKENS MELO	36688	0040/2024 - SUP/SEGEP	17/01/2023 a 16/01/2024
De: 23/01/2024 a 11/02/2024		03/06/2024 a 12/06/2024	
Para: 23/01/2024 a 11/02/2024		17/07/2024 a 26/07/2024	
NEUSA HIBLER	35726	6625/2023 - SUP/SEGEP	07/06/2022 a 06/06/2023
De: 08/01/2024 a 26/01/2024		09/07/2024 a 19/07/2024	
Para: 08/01/2024 a 26/01/2024		15/07/2024 a 25/07/2024	
PATRICIA CIRINO DE LIMA	17484	6625/2023 - SUP/SEGEP	01/12/2022 a 30/11/2023
De: 30/01/2024 a 09/02/2024		10/06/2024 a 28/06/2024	
Para: 30/01/2024 a 09/02/2024		23/09/2024 a 11/10/2024	
PAULA ADRIANA DERNER BOTTIN	44901	6625/2023 - SUP/SEGEP	09/06/2022 a 08/06/2023
De: 27/12/2023 a 12/01/2024		08/07/2024 a 20/07/2024	
Para: 27/12/2023 a 12/01/2024		15/07/2024 a 27/07/2024	
REGIANE RAMOS MOREIRA	43434	0040/2024 - SUP/SEGEP	01/08/2022 a 31/07/2023
De: 19/02/2024 a 01/03/2024		06/01/2025 a 23/01/2025	
Para: 19/02/2024 a 01/03/2024		25/06/2024 a 12/07/2024	
RENATA CRISTINA MARQUES BOLONHEIS RAMOS	38275	6625/2023 - SUP/SEGEP	21/11/2021 a 20/11/2022
De: 02/01/2024 a 19/01/2024		15/07/2024 a 26/07/2024	
Para: 02/01/2024 a 19/01/2024		08/07/2024 a 19/07/2024	
RODRIGO CESAR PRADO	33259	2039/2024 - SUP/SEGEP	12/09/2021 a 11/09/2022
De: 15/01/2024 a 26/01/2024		08/07/2024 a 25/07/2024	
Para: 15/01/2024 a 26/01/2024		30/07/2024 a 16/08/2024	
ROSANA TERUMI BALIEIRO DA SILVA	17272	6625/2023 - SUP/SEGEP	01/01/2022 a 31/12/2022
De: 27/12/2023 a 12/01/2024		08/07/2024 a 20/07/2024	
Para: 27/12/2023 a 12/01/2024		12/08/2024 a 24/08/2024	
ROSELI TEIXEIRA	42257	0690/2024 - SUP/SEGEP	01/09/2022 a 31/08/2023
De: 11/03/2024 a 20/03/2024		06/01/2025 a 25/01/2025	
Para: 11/03/2024 a 20/03/2024		08/07/2024 a 27/07/2024	
RUAN MARCOS BRANCO	44609	2028/2024 - SUP/SEGEP	02/08/2022 a 01/08/2023
De: 14/05/2024 a 29/05/2024		11/09/2024 a 24/09/2024	
Para: 14/05/2024 a 29/05/2024		03/06/2024 a 16/06/2024	
SIMONE MARUITI UBER	17560	4938/2023 - SUP/SEGEP	01/09/2022 a 31/08/2023
De: 16/10/2023 a 01/11/2023		03/06/2024 a 15/06/2024	
Para: 16/10/2023 a 01/11/2023		30/09/2024 a 12/10/2024	
VALDIRA DA SILVA COSTA	36758	6625/2023 - SUP/SEGEP	09/12/2021 a 08/12/2022
De: 03/01/2024 a 12/01/2024		08/07/2024 a 27/07/2024	
Para: 03/01/2024 a 12/01/2024		01/07/2024 a 20/07/2024	
VALMIR APARECIDO LACCORT	17829	0690/2024 - SUP/SEGEP	22/01/2022 a 21/01/2023
De: 19/02/2024 a 04/03/2024		15/07/2024 a 29/07/2024	
Para: 19/02/2024 a 04/03/2024		08/07/2024 a 22/07/2024	
VERA LUCIA CARLONE	15849	6625/2023 - SUP/SEGEP	03/04/2021 a 02/04/2022
De: 02/01/2024 a 16/01/2024		12/08/2024 a 26/08/2024	
Para: 02/01/2024 a 16/01/2024		08/07/2024 a 22/07/2024	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885534** e o código CRC **139AF427**.

Referência: Processo nº 01.22.00072480/2024.88 SEI nº 3885534

PORTARIA Nº 3051 / 2024 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 03.31.00000651/2024.34,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A partir de
IRMA NUNES FERNANDES	18184	31/03/2024

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 28/05/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3890470** e o código CRC **C122CD8F**.

Referência: Processo nº 03.31.00000651/2024.34 SEI nº 3890470

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PROCESSO Nº 01.08.00014560/2024.60
INTERESSADO: Diretoria Administrativa de Compras e Contratos, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, SECSAUDE, Comissão Permanente de Fiscalização Jurídica de Contratos
ASSUNTO: Referente ao Processo Licitatório nº 01.05.00019679/2022.43 - LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 27 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF n.º **37.959.675/0001-72**
Processo Licitatório n.º **01.05.00019679/2022.43**
Pregão n.º **225/2022**
Ata de Registro de Preço n.º **244/2022**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **23.09.2022** a **22.09.2023**

Nota (s) de Empenho (s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega
32870/2023	243078	2.000	Pasta em L para A4, para organização de documentos. Formato 220x305 mm	R$ 0,63	R$ 1.260,00	19.09.2023	10	29.09.2023

Valor Total do Empenho R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3765580) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 10.05.2024
Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3765580):

- Encaminhado via endereço eletrônico (edvaldo_vilha@hotmail.com, leaodejudaimportacao@gmail.com, leao.importacao1@gmail.com) em: **10.05.2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **14.05.2024 - n.º 4344**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 41 9115 0332: **10.05.2024**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 41 9224 3779: **10.05.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios as penalidades de **MULTA no valor de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)**, calculada sobre o valor do empenho, acumulada com a **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos, em virtude da conduta de reincidência.**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883988** e o código CRC **68B2183F**.

PROCESSO Nº 01.08.00145021/2023.74
INTERESSADO: Diretoria Administrativa de Compras e Contratos, Gerência Administrativa de Compras e Contratos, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Comissão Permanente de Fiscalização Jurídica de Contratos (CFJC), Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Referente ao Processo Licitatório nº 01.05.00019675/2022.54 - LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 27 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF n.º **37.959.675/0001-72**
Processo Licitatório n.º **01.05.00019675/2022.54**
Pregão n.º **226/2022**
Ata de Registro de Preço n.º **228/2022**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **14.09.2022** a **14.09.2023**

Nota (s) de Empenho (s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega
31815/2023	263830	500	Cola escolar branca, líquida, embalagem 500 g	R$ 5,28	R$ 2.640,00	14.09.2023	10	25.09.2023
31815/2023	200110	2.000	Cola escolar tubo de 90g branca lavável	R$ 1,60	R$ 3.200,00	14.09.2023	10	25.09.2023

Valor Total do Empenho R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3765320) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 10.05.2024

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3765320):

- Encaminhado via endereço eletrônico (edvaldo_vilha@hotmail.com, leaodejudaimportacao@gmail.com, leao.importacao1@gmail.com) em: **10.05.2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **14.05.2024 - n.º 4344**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 41 9115 0332: **10.05.2024**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 41 9224 3779: **10.05.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios as penalidades de **MULTA no valor de R$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais)**, calculada sobre o valor do empenho, acumulada com a **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos, em virtude da conduta de reincidência.**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883812** e o código CRC **D1C49DD5**.

PROCESSO Nº 01.08.00017283/2024.65
INTERESSADO: Comissão Permanente de Fiscalização Jurídica de Contratos, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Diretoria Administrativa de Compras e Contratos, SECSAUDE
ASSUNTO: Referente ao Processo Licitatório nº 01.05.00019681/2022.86 - LEAO DE JUDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 27 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista a **NÃO ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **SAÚDE**
Fornecedor: **LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF n.º **37.959.675/0001-72**
Processo Licitatório n.º **01.05.00019681/2022.86**
Pregão n.º **237/2022**
Ata de Registro de Preço n.º **252/2022**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **28.09.2022** a **27.09.2023**

Nota (s) de Empenho (s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega
33278/2023	200330	500	Régua transparente, acrílica, com 30cm de comprimento, 0,2cm de espessura e 2,5cm de largura.	R$ 0,66	R$ 330,00	26.09.2023	10	06.10.2023

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Recebimento do Empenho	Prazo	Previsão de Entrega
33278/2023	200426	1.000	Visor plástico para pasta suspensa em pacotes com 50 unidades.	R$ 4,49	R$ 4.490,00	26.09.2023	10	06.10.2023

Valor Total do Empenho R$ 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais)

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3764814) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 10.05.2024

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3764814):

- Encaminhado via endereço eletrônico (edvaldo_vilha@hotmail.com, leaodejudaimportacao@gmail.com, leao.importacao1@gmail.com) em: **10.05.2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **14.05.2024 - n.º 4344**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 41 9115 0332: **10.05.2024**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 41 9224 3779: **10.05.2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios as penalidades de **MULTA no valor de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)**, calculada sobre o valor do empenho, acumulada com a **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos, em virtude da conduta de reincidência.**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883952** e o código CRC **BFB435C8**.

Referência: Processo nº 01.08.00017283/2024.65 SEI nº 3883952

PROCESSO Nº 01.05.00053175/2024.73
INTERESSADO: Adrielly Camile Carvalho, Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Gerência de Almoxarifado Central
ASSUNTO: Referente ao processo licitatório nº01.05.00012517/2023.93 - JP - INDUSTRIA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 27 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa abaixo, tendo em vista o **ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO** conforme segue:

Secretaria Municipal Interessada: **Logística e Compras**
Fornecedor: **JP - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA**
CNPJ/MF n.º **78.969.466/0001-97**
Processo Licitatório n.º **01.05.00012517/2023.93**
Pregão n.º **120/2023**
Ata de Registro de Preço n.º **190/2023**
Vigência da Ata de Registro de Preço: **22.08.2023** a **21.08.2024**

Nota(s) de Empenho(s):

Número	Código	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Recebimento do Empenho	Prazo	Prorrogação Autorizada	Entrega
7231/2024	203246	690	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, na cor preto, oxibiodegradável, espessura mínima de 5 micras, embalagem com 100 unidades.	R$ 33,40	R$ 23.046,00	27.02.2024	20	18.03.2024	30.04.2024

Envio da Notificação de Fornecedores (SEI nº 3761863) por Intimação Eletrônica (SEI - sistema eletrônico de informação): 09.05.2024

Data de ciência da Notificação Administrativa: **09.05.2024** (SEI nº 3787437)

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **ADVERTÊNCIA.**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883700** e o código CRC **8035BCF4**.

Referência: Processo nº 01.05.00053175/2024.73 SEI nº 3883700

PROCESSO Nº 01.05.00055257/2024.22
INTERESSADO: Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Secretaria Municipal de Logística e Compras
ASSUNTO: INTERCORRÊNCIA NO CERTAME: ELETRICA ZEUS LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 27 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00119702/2023.93**
Pregão n.º: **346/2023**
Fornecedor: **ELETRICA ZEUS LTDA**
CNPJ/MF n.º **48.914.445/0001-03**

HISTÓRICO

Data de Abertura da Sessão Pública: **08/01/2024**

Item: **03**
Descrição do Item: **Cabo PP 3x4,00 mm² 0,6/1kv, com certificado NBR rolo de 100 metros.**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 1,50**
Quantidade Ofertada: **2500**
Valor Total: **R$ 3.750,00**

Item: **08**
Descrição do Item: **Abraçadeira de Nylon medindo 380 x 4,80 mm**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 0,18**
Quantidade Ofertada: **10000**
Valor Total: **R$ 1.800,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO**:

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
Licitante participou da etapa de lances, mas quando foi convocado a apresentar proposta ajustada não o fez.

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3692177):

- Encaminhado via endereço eletrônico (eletric.zeus@gmail.com, ana__lise@hotmail.com) em: **29/04/2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **30.04.2024 - n.º 4336**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 49 3541 0682: **29/04/2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 277,50 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885155** e o código CRC **DAF25021**.

Referência: Processo nº 01.05.00055257/2024.22 SEI nº 3885155

PROCESSO Nº 01.05.00055258/2024.92
INTERESSADO: Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Secretaria Municipal de Logística e Compras
ASSUNTO: INTERCORRÊNCIA NO CERTAME: GISELE GUARESI

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 27 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00119702/2023.93**
Pregão n.º: **346/2023**
Fornecedor: **GISELE GUARESI**
CNPJ/MF n.º **49.207.714/0001-64**

HISTÓRICO

Data de Abertura da Sessão Pública: **08/01/2024**

Item: **07**
Descrição do Item: **Cabo flexível 6,0 mm² 750 V com certificado NBR 247-3 rolos de 100 metros cores a definir**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 2,80**
Quantidade Ofertada: **10000**
Valor Total: **R$ 28.000,00**

Item: **10**
Descrição do Item: **Fio Paralelo 2x2,5mm 300 V classe 05, atendendo a norma NBR NM 280 e NBR 72816, rolos de 100mts;**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 2,07**
Quantidade Ofertada: **10000**
Valor Total: **R$ 20.700,00**

Item: **14**
Descrição do Item: **Cabo flexível 2,5 mm² 750 V com certificado NBR 247-3 rolos de 100mts cores a definir**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 1,00**
Quantidade Ofertada: **10000**
Valor Total: **R$ 10.000,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO**:
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
Licitante participou da etapa de lances, mas quando foi convocado a apresentar proposta ajustada não o fez.

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3693098):

- Encaminhado via endereço eletrônico (geg.comercio@hotmail.com) em: **29/04/2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **30.04.2024 - n.º 4336**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 49 9183 6819: **29/04/2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885213** e o código CRC **3767F258**.

Referência: Processo nº 01.05.00055258/2024.92 SEI nº 3885213

PROCESSO Nº 01.05.00054299/2024.86
INTERESSADO: Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Secretaria Municipal de Logística e Compras
ASSUNTO: INTERCORRÊNCIA NO CERTAME: DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 27 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00143900/2023.42**
Pregão n.º: **29/2024**
Fornecedor: **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/MF n.º **06.316.353/0001-81**

HISTÓRICO

Data de Abertura da Sessão Pública: **19/03/2024**

Item: **12**
Descrição do Item: **Cabo ECG 5 vias - rabicho, compatível monitor GE modelo B105, tipo garra jacaré. Registro ANVISA**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 190,00**
Quantidade Ofertada: **20**
Valor Total: **R$ 3.800,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO**:
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
Desclassificar a empresa Dimave Equipamentos, pelo não envio da proposta ajustada, descumprindo o item 4 do Edital. Não apresentou proposta ajustada alegando que ofertaram um produto que não era compatível com o Edital.

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3681296):

- Encaminhado via endereço eletrônico (licitacao1@dimave.com.br, licitacao2@dimave.com.br, financeiro@dimave.com.br) em: **29/04/2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **30/04/2024 - n.º 4336**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 31 3297 2575: **29/04/2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885088** e o código CRC **EEF65816**.

Referência: Processo nº 01.05.00054299/2024.86 SEI nº 3885088

PROCESSO Nº 01.05.00054300/2024.59
INTERESSADO: Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Secretaria Municipal de Logística e Compras
ASSUNTO: INTERCORRÊNCIA NO CERTAME: UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 27 de maio de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se **refere às infrações durante o certame**, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: **01.05.00143900/2023.42**
Pregão n.º: **29/2024**
Fornecedor: **UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF n.º **49.938.521/0001-83**

HISTÓRICO

Data de Abertura da Sessão Pública: **19/03/2024**
Item: **24**
Descrição do Item: **Máscara facial (oronasal) para bipap e cpap, tamanho adulto médio, transparente, com coxim em silicone maleável, com apoio de queixo no próprio silicone, com vedação antivazamento, acompanhada de fixador com tiras com ajuste através de velcro, fivelas ou presilhas, com 4 pontos de fixação. O local de encaixe do circuito deverá permitir uma rotação de 360°. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, lote, procedência e registro ministério da saúde.**
Valor Unitário Ofertado: **R$ 235,00**
Quantidade Ofertada: **15**
Valor Total: **R$ 3.525,00**

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de **CONDUTA/INFRAÇÃO**:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento.
Inabilitar a empresa Unique Comércio de Equip. Ltda, pois não apresentou Licença Sanitária e AFE, mesmo após a oportunidade de saneamento, descumprindo o item 5.2 do Edital.

Envio da Notificação Administrativa (SEI nº 3682758):

- Encaminhado via endereço eletrônico (guigarcia2005@gmail.com, uniquecomercioequipamentos@gmail.com) em: **29/04/2024**
- Publicado no Órgão Oficial em: **30/04/2024 - n.º 4336**
- Comunicado via Contato de WhatsApp 48 9157 9997: **29/04/2024**

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):
Não houve apresentação de Defesa Prévia por parte do Fornecedor.

DA DECISÃO

Destacamos que esgotou-se o prazo para Defesa Prévia do Fornecedor.

Isto posto, é obrigação do administrador público prezar pela estreita observância das normas que regem a gestão pública, **no caso em tela ao princípio dos termos redigidos no Edital, onde estão prescritas as sanções para o descumprimento**, não sendo ato discricionário a aplicação das sanções, ao contrário trata-se de norma cogente.

Assim, esta Administração entende por manter a decisão de aplicar à contratada conforme termos editalícios a penalidade de **MULTA no valor de R$ 176,25 (cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para:

1. Caso seja de seu interesse, apresentar recurso hierárquico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento deste documento, em observância ao contraditório e ampla defesa, protocolizando o respectivo documento através das seguintes opções:

1 – Sistema Eletrônico de Informações – SEI (mediante recebimento da Intimação via SEI) , ou
2 – E-mail: selog_npaai@maringa.pr.gov.br**. O e-mail só terá autenticidade, uma vez comprovado pela Administração o seu recebimento.**

2. Que tenha ciência de que a falta da interposição de recurso dentro do prazo legal tornará a presente decisão definitiva e, neste caso, os autos serão encaminhados à publicação, bem como tomadas as providências necessárias à efetivação da sanção ora mantida.

Maringá (PR), **Data da Assinatura.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3886549** e o código CRC **13456CBA**.

Referência: Processo nº 01.05.00054300/2024.59 SEI nº 3886549

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.05.00035906/2024.57**

Processo Licitatório n.º: **01.05.00126596/2023.98**
Pregão n.º: **333/2023**
Fornecedor: **ODONTO TCHE - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIP. ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ/MF n.º **00.174.282/0001-43**

Considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere às infrações durante o certame**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto, **com fulcro no artigo 156, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Cláusula 6.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R$ 407,64 (quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)** a empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3884320** e o código CRC **0508BC01**.

Referência: Processo nº 01.05.00035906/2024.57 SEI nº 3884320

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.05.00036454/2024.05**

Processo Licitatório n.º: **01.22.00110215/2023.37**
Dispensa n.º: **90016/2024**
Fornecedor: **SABRINA FERNANDES DA SILVA PORTO**
CNPJ/MF n.º **49.662.937/0001-11**

Considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere às infrações durante o certame**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto, **com fulcro no artigo 155, inciso V e artigo 156, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Cláusula 6.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R$ 134,05 (cento e trinta e quatro reais e cinco centavos)** a empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883769** e o código CRC **15D5A2D0**.

Referência: Processo nº 01.05.00036454/2024.05 SEI nº 3883769

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.º **01.05.00036453/2024.32**

Processo Licitatório n.º: **01.22.00110215/2023.37**
Dispensa n.º: **90016/2024**
Fornecedor: **EVENI DA SILVA BRITO**
CNPJ/MF n.º **08.086.600/0001-26**

Considerando a não apresentação de Recurso Hierárquico, bem como todo o contido no processo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida, **no que se refere às infrações durante o certame**, o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Logística e Compras – SELOG, Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto, **com fulcro no artigo 155, inciso V e artigo 156, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Cláusula 6.1 do Edital**, que prevê aplicação de sanções às empresas pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, **NOTIFICA** aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade de **MULTA no valor de R$ 134,05 (cento e trinta e quatro reais e cinco centavos)** a empresa ora referenciada.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 28/05/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3884048** e o código CRC **A3C47F88**.

Referência: Processo nº 01.05.00036453/2024.32 SEI nº 3884048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3892574/2024

Processo nº 01.08.00062038/2024.09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 404/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a AFIM - ASSOCIACAO DE APOIO AO FISSURADO LABIO-PALATAL DE MARINGA, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.289.895/0001-65, estabelecida à Rua Pitanga, nº 463, no Jardim Tropical, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação de Pacientes Fissurados Labiopalatais, visando o atendimento dos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de forma complementar à Rede Municipal de Maringá/PR, mediante atendimento multiprofissional nas áreas de assistência social, psicologia, nutrição, fonoaudiologia, cirurgião dentista/ortodontista e pedagogia, em atendimento a população do município de Maringá/PR, pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 01.08.00062038/2024.09.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ R$ 139.423,20 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 24 de Maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyani Karina Rissardo
Secretária Municipal de Saúde

Sonia Maria Cabral Leao
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 28/05/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3892574** e o código CRC **81F114DD**.

Referência: Processo nº 01.08.00062038/2024.09 SEI nº 3892574

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3894221/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa CLÍNICA VETERINÁRIA INUVET EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 26.871.455/0001-76, com sede na Avenida Kakogawa, n° 1192, Fundos, Parque das Grevíleas, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: o credenciamento pelo CONTRATANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de animais domésticos, legalmente constituídas na forma da lei, para tornarem-se agentes esterilizadores do Município de Maringá, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo histerectomia), com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas no edital e em seus anexos. Por solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA, conforme especificações contidas no Processo nº 01.10.00064157/2023.20 – Inexigibilidade de Licitação nº 193/2023 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 84.376,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).

FIRMADO EM 21 de maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Rodrigo Bertanha Franco
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 28/05/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3894221** e o código CRC **6CC5FF0F**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 3894221

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3894301/2024

Processo nº 01.10.00064157/2023.20

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEBEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa E M MURTA CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.232.419/0001-46, com sede na Avenida Mitsuzo Taguchi, n° 847, Vila Nova, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: o credenciamento pelo CONTRATANTE a favor da CREDENCIADA, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de animais domésticos, legalmente constituídas na forma da lei, para tornarem-se agentes esterilizadores do Município de Maringá, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo histerectomia), com remuneração a preço único, nos termos das regras estabelecidas no edital e em seus anexos. Por solicitação da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEBEA, conforme especificações contidas no Processo nº 01.10.00064157/2023.20 – Inexigibilidade de Licitação nº 193/2023 e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 84.376,00 (oitenta e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).

FIRMADO EM 21 de maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Ariane Louise Rodrigues
Secretária Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Eloisa Marcia Murta
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Lopes Brita**, **Agente Administrativo (a)**, em 28/05/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3894301** e o código CRC **1663F891**.

Referência: Processo nº 01.10.00064157/2023.20 SEI nº 3894301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3899940/2024

Processo nº 01.13.00019759/2024.72

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 399/2024

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil ALBERGUE SANTA LUIZA DE MARILLAC DE MARINGA, associação privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.128.260/0001-05, estabelecida à Rua Fernão Dias, nº 840, na Zona 9, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de Organização da Sociedade Civil para executar o atendimento na modalidade de pernoites para pessoas adultas em situação de rua, num total 75 (setenta e cinco) vagas diárias por um período de 5 (cinco) meses, cujas especificações constam no Termo de Referência (SEI! nº 3608935) e no Plano de Trabalho (SEI! nº 3548902) que fazem parte do Processo nº 01.13.00019759/2024.72 – Inexigibilidade de Licitação nº 106/2024.

VIGÊNCIA: Este contrato tem o início de sua vigência na data de sua assinatura e término na data de 30 de setembro de 2024.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 5 (cinco) parcelas mensais iguais de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) cada uma, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 24 de Maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Cesar Ribeiro de Castro
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almides Antoneto**, **Agente Administrativo (a)**, em 29/05/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3899940** e o código CRC **714DB605**.

Referência: Processo nº 01.13.00019759/2024.72 SEI nº 3899940

IV ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 703/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.073.536/0001-64, com sede na Avenida Valdecir de Britto, n° 725, Sala 03, Jardim São Clemente, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 703/2021, Processo Licitatório nº 3964/2020 – Pregão Presencial nº 092/2021.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 06 de maio de 2024 até 05 de maio de 2025.

VALOR:- O valor unitário do contrato, que era de R$ 159,89 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), fica reajustado conforme aplicação do índice do INPC de 3.397348%, acumulado no período de 01/04/2023 a 01/04/2024, passando a ser de R$ 165,32 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) com valor total no período de R$ 1.322.560,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais), para uma quantidade de 8.000 toneladas, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

FIRMADO EM, 30 de abril de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Natália Macedo Krainer
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Marciano Kuviatkoski
Representante Legal
Leonardo Lopes Mannrich
Representante Legal

Maringá, 29 de maio de 2024.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

Processo nº 01.28.00055849/2024.85

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 638** (SEI nº 3804276), a contratação de **ARAÚJO EVENTOS LTDA,** CNPJ nº. 02.121.221/0001-43, com sede na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº. 4.500, Jardim Higienópolis, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referente à locação de 3.000 (três mil) cadeiras de plástico sem apoio de braço para o Evento "2 º Encontro Macrorregional da Melhor Idade", ligado a Secretaria AMETRO, no Pavilhão Azul do Parque de Exposição em maio de 2024, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.28.00055849/2024.85.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Eduardo Herradon**, **Secretário de Assuntos Metropolitanos e Institucionais**, em 29/05/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/05/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3894815** e o código CRC **3D6EBF89**.

Referência: Processo nº 01.28.00055849/2024.85 SEI nº 3894815

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024

Maringá, 28 de maio de 2024.

Processo nº 01.14.00036994/2024.80

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 656** (SEI nº 3819337), a contratação de **LABORATÓRIO FANTASMA EVENTOS EIRELI,** CNPJ nº. 32.478.472/0001-40, com sede na Rua Conselheiro Moreira de Barros, nº. 1631, Lauzane Paulista, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$300.000,00** (trezentos mil reais), para realização de uma apresentação musical com artista Emicida & Banda, visando compor a programação da VIRADA CULTURAL 2024, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.14.00036994/2024.80.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 27 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aloísio Schoffen**, **Secretário (a) de Cultura**, em 28/05/2024, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 28/05/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3889051** e o código CRC **6D5402F9**.

Referência: Processo nº 01.14.00036994/2024.80 SEI nº 3889051

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2024

Processo nº 01.28.00043829/2024.63

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 648** (SEI nº 3813778), a contratação de **RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES ,** CNPJ nº. 12.650.672/0001-21, com sede na Avenida Ipiranga, nº. 403 - Galeria Avenida - sala 06, Centro, na cidade de Flórida/PR, no valor de **R$30.000,00** (trinta mil reais), para uma apresentação musical da Banda Brasil 2000, com estrutura completa de Palco, no Baile Macrorregional da Melhor Idade e Jogo 60+, por solicitação da Secretaria de Assuntos Metropolitanos e Comunitários, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.28.00043829/2024.63.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Eduardo Herradon**, **Secretário de Assuntos Metropolitanos e Institucionais**, em 29/05/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/05/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3894164** e o código CRC **AF44A636**.

Referência: Processo nº 01.28.00043829/2024.63 SEI nº 3894164

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2024

Processo nº 01.15.00054639/2024.76

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014 , e **Parecer Jurídico 58** (SEI nº 3806188), a contratação da **ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE VÔLEI DE PRAIA,** CNPJ nº. 04.571.078/0001-17, com sede na Rua Clemente Zequim, nº. 234 - B, Jardim Santa Rosa, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$75.000,00** (setenta e cinco mil reais), para repasse de contribuição, conforme art. 16 e 17 da Lei Federal nº 13.019/2014, para participação no CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEI DE PRAIA COPA REGIONAL, a ser realizado em junho de 2024, na cidade de Maringá-PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**.** 01.15.00054639/2024.76.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 28/05/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/05/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3895540** e o código CRC **EF67E2C0**.

Referência: Processo nº 01.15.00054639/2024.76 SEI nº 3895540

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2024

Processo nº 01.09.00068240/2024.21

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 698** (SEI nº 3857588), a contratação da **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ,** CNPJ nº. 81.398.588/0001-85, com sede na Rua Comendador Araújo, nº. 143 - 13º andar - Sala 134 - Edifício Executive Center Everest, Centro, na cidade de Curitiba/PR, no valor de **R$800,00** (oitocentos reais), para pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição, sendo uma para a Secretária Municipal de Educação - Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes, matrícula nº 74.820 e uma para a Diretora de Ensino - Cynthia Danielle Pinto Gomes, matrícula nº 20.702, que participarão do evento "Fórum Regional Sul - UNDIME 2024", que acontecerá em junho de 2024 na cidade de Curitiba-PR, visando buscar inovações para Rede Municipal de Ensino, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.09.00068240/2024.21.**

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021 , submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes**, **Secretário (a) de Educação**, em 29/05/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 29/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3902077** e o código CRC **223D4680**.

Referência: Processo nº 01.09.00068240/2024.21 SEI nº 3902077

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2024-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA ATENDIMENTO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

MOTIVAÇÃO: ESTE CERTAME FOI **REVOGADO** EM TODO SEU TEOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Documento assinado eletronicamente por **Elisangela Aparecida Doniani**, **Pregoeiro (a)**, em 28/05/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3891505** e o código CRC **B7379A96**.

Referência: Processo nº 01.15.00026256/2024.20 SEI nº 3891505

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 88/2024-PMM

OBJETO: Aquisição de um aparelho celular dual chip 5G para sorteio na 17° Celebração do Concurso de qualidade na colheita da soja, prevista para ocorrer no mês de junho, por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 05 (CINCO) DE JUNHO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 05 (CINCO) DE JUNHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 28/05/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3896463** e o código CRC **DE1E37B2**.

Referência: Processo nº 01.29.00044118/2024.64 SEI nº 3896463

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00067819/2023.60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 203/2023 - PE Nº. 182/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e, atendendo a reiterados pedidos formulados pela empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** - **CNPJ nº** 10.596.721/0001-60, de desistência para o fornecimento dos ITENS nº 03, 05, 07, 08, 09, 15, 16, 18 e 23, **TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO pela Sec. Municipal de Saúde, conforme documentos do Processo n.º** 01.05.00067819/2023.60, Despacho (SEI nº 3868911)**-PMM**, quanto ao **pedido de desistência** dos referidos ITENS, constante no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00067819/2023.60-PMM**, realizado em 10/08/2023 para aquisição de *"*Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Sondas de Aspiração Traqueal, Foley, Nasogástrica Curta e Longa, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG", e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023-PMM,** lavrada em 15 de setembro de 2023, com validade até 14 de setembro de 2024.

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, para que decline do pedido de desistência no prazo de **48 horas**, com manifestação pela manutenção da proposta vencedora ofertada/registrada sob pena de caracterização de descumprimento da obrigação assumida (nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93). Conforme despacho nº 3868911, a empresa solicitou desistência em outros processos ficando este sem ser citado, com prosseguimento dos atos relativos à apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, além da convocação dos licitantes remanescentes para (em querendo) assumirem tais obrigações.

Maringá, 27 de maio de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/05/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885004** e o código CRC **8B6BD82F**.

Referência: Processo nº 01.05.00067819/2023.60 SEI nº 3885004

NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00096330/2023.55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2024 - PE Nº. 261/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e, atendendo ao pedido formulado pela empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** - **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, de desistência para o fornecimento do ITEM nº 22, **TORNA PÚBLICO o INDEFERIMENTO pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme documentos do Processo n.º** 01.05.00096330/2023.55**-PMM**, Despacho (SEI nº 3647400), quanto ao **pedido de desistência** do referido ITEM, constante no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 261/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00096330/2023.55-PMM**, realizado em 11/10/2023 para aquisição de *"*Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulhas, Cateteres, Seringas, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG", e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024-PMM,** lavrada em 13 de março de 2024, com validade até 12 de março de 2025.

Notifica-se o fornecedor, nesta oportunidade, para que decline do pedido de desistência no prazo de **48 horas**, com manifestação pela manutenção da proposta vencedora ofertada/registrada sob pena de caracterização de descumprimento da obrigação assumida (nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93). Conforme despacho nº 3647400, a empresa solicitou desistência em outros processos ficando este sem ser citado, com prosseguimento dos atos relativos à apuração de irregularidades e aplicação de penalidades, além da convocação dos licitantes remanescentes para (em querendo) assumirem tais obrigações.

Maringá, 27 de maio de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3885942** e o código CRC **CE9BAF31**.

Referência: Processo nº 01.05.00096330/2023.55 SEI nº 3885942

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024**, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada em atendimento à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pelo método Denver, nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Integração Sensorial e Musicoterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I. O **recurso administrativo** apresentado pela empresa **INSTITUTO ESPERANCA - CENTRO DE INTERVENCAO PRECOCE LTDA. não foi acatado.**

II. Os pareceres estão disponíveis no Portal da Transparência (www.maringa.pr.gov.br) e no SEI 01.08.00010987/2024.16.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 28/05/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3893930** e o código CRC **F443DDF6**.

Referência: Processo nº 01.08.00010987/2024.16 SEI nº 3893930

ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES
X ADITIVO À ATA DE RP Nº 258/2023-PMM - PE Nº 301/2023-PMM
RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00096164/2023.75

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 301/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00096164/2023.75-PMM,** realizado em 23/11/2023 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2023-PMM**, para *"Compra de utensílios domésticos de copa e cozinha em geral (Garrafas térmicas, Lixeira com tampa e pedal, Garfos, Jarras, Leiteiras de alumínio etc.) incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG"*, o que se segue:

01) A empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para os LOTES nº 04 e 08, foi **DESCLASSIFICADA**, conforme informações contidas no Processo 01.05.00030462/2024.90 SEI.

02) A empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA.,** classificado no certame para os LOTES citados acima , foi **CLASSIFICADA**, por manifestar interesse nos mesmos conforme homologação dos lotes no processo.

Fornecedor: **FABIANO ALEXANDRE LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 46.014.253/0001-15, com sede na cidade de Itapoá/SC, à Rua 750 do Peixe de 329/330 ao fim, nº 1.597, Samambaial, CEP 89.361-370, fone/fax (41) 99786-1313, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
4	1	222385	808	UND	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 100 litros, com mecanismo metálico galvanizado, deverá ser montada em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, tampa fixada com 2 parafusos com fechamento uniforme.	ARQPLAST	153,10	123.704,80
8	1	222385	292	UND	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 100 litros, com mecanismo metálico galvanizado, deverá ser montada em estrutura metálica com tratamento anticorrosivo, tampa fixada com 2 parafusos com fechamento uniforme.	ARQPLAST	153,10	44.705,20
						Valor Total	**R$**	**168.410,00**

Maringá, 23 de maio de 2024.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

FABIANO ALEXANDRE LTDA.
Fabiano Alexandre

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 23/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alexandre**, **Usuário Externo**, em 24/05/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3866327** e o código CRC **E83475BE**.

Referência: Processo nº 01.05.00096164/2023.75 SEI nº 3866327

ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES
I ADITIVO À ATA DE RP Nº 214/2023-PMM - PE Nº 193/2023-PMM
RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

Processo nº 01.05.00060091/2023.69

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações e visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 193/2023-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00060091/2023.69-PMM,** para *"Aquisição de itens de fisioterapia necessários ao abastecimento da rede pública municipal, visando o atendimento integral à saúde da população, conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"*, realizado em 18/08/2023 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023-PMM**, lavrada em 02 de outubro de 2023, **com validade até 01 de outubro de 2024**, o que se segue:

01) A empresa **C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para os ITENS nº 02 e 19 foi **DESCLASSIFICADA,** conforme informações contidas no Proc. 01.05.00121769/2023.59 – SEI.

02) A empresa **CIRURGICA FENIX LTDA ,** na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 02, foi **DESCLASSIFICADA,** por não confirmar o interesse no item após análise das marcas.

03) As empresas **LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** e **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA,** na qualidade de 3ª e 6ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 02, foram **DESCLASSIFICADAS,** por não responderem à convocação dentro do prazo.

03) A empresa **VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA,** na qualidade de 5ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 02, foi **DESCLASSIFICADA**, por não apresentar Certidão de Idoneidade e Não parentesco.

04) As empresas **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA** , na qualidade de 4ª e 7ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 02, foram **DESCLASSIFICADAS**, por manifestarem não ter interesse no item, conforme documentos recebidos em 20/05 e 24/05/2024.

05) As empresas **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA e PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** na qualidade de 2ª e 3ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 19, foram **DESCLASSIFICADAS,** por manifestarem não ter interesse no item, conforme documentos recebidos em 22/01 e 06/05/2024.

06) A empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA,** na qualidade de 4ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 19, foi **DESCLASSIFICADA,** por não responder à convocação dentro do prazo.

07) Na ausência de outras empresas classificadas no certame para os ITENS nº 02 e 19, ambos ficam considerados **FRACASSADOS**.

Maringá, 27 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 28/05/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883864** e o código CRC **D52D49C4**.

Referência: Processo nº 01.05.00060091/2023.69 SEI nº 3883864

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL

XVI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023-PMM

PE Nº 154/2023-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL

Processo nº 01.05.00044377/2023.69

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 202/2023-PMM**, lavrada em 14 de setembro de 2023, para inclusão de fiscais conforme Processo SEI nº 01.30.00069998/2024.39, de 23/05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Paulo Renato Lima Avelino, Sargento e Suplente Hannah Yuri Andrade Karigyo, 1° Tenente, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 27 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3886553** e o código CRC **BB92F8B1**.

Referência: Processo nº 01.05.00044377/2023.69 SEI nº 3886553

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
XI ADITIVO À ATA DE RP Nº 259/2023-PMM - PE Nº 288/2023-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO

Processo nº 01.05.00096663/2023.85

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto na Lei federal nº. 14.133/2021 e atendendo ao pedido formulado pela empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA. -** CNPJ nº 11.319.557/0003-78, através do **Protocolo nº.** 01.14.00051515/2024.87 de 17/04/2024, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de Troca de Marca/modelo registrado do LOTE nº 08 ITEM nº 01, constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 288/2023-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00096663/2023.85-PMM,** realizado em 06/11/2023, para *"Demanda global de ar-condicionado e climatizadores para atendimento às Secretarias e Entidades vinculadas ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA"* e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2023-PMM**, lavrada em 08 de dezembro de 2023, **com validade até 07 de dezembro de 2024,** foi **DEFERIDO PELA DIRETORIA DE COMPRAS conforme documentos que instruem em Processo** 01.14.00051515/2024.87.

Fornecedor: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.** , inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.319.557/0003-78, com sede na cidade de Mundo Novo/MS, à Avenida Sidney Girão, nº 230, Berneck, CEP 79.980-000, fone/fax (51) 3762-4010, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
8	1	275012	UND	Aparelho de ar condicionado 60.000 BTUS ciclo frio piso - teto com gás R410a 3n 220v 60hz Trifásico.	ELGIN- PEFC60 B3NCCB	CARRIER XPERIENSE 57.000BTU/H FRIO R-410A

Maringá, 27 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3888043** e o código CRC **D3F593AF**.

Referência: Processo nº 01.05.00096663/2023.85 SEI nº 3888043

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ FLS. 060

ATA Nº. 060/24 DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024-PMM – PROCESSO Nº. 01.08.00036227/2024.58 – CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO DO HOSPITAL DA CRIANÇA IRMÃ CALISTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 11.720, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, ADOTANDO-SE COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR VALOR NOMINAL DE OUTORGA A SER PAGO AO PODER CONCEDENTE - Às 14h (quatorze horas) do dia 29 (vinte e nove) do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) na Sala de Reuniões da Diretoria de Licitação, reuniu-se a Comissão Especial designada pela Portaria nº. 194/24-GAPRE, composta por: Emanoel Alexandre da Silva, na Presidência, Renato Marçal Ribeiro, Elmer de Souza Rodrigues e Camila Bucheb Silia Gimenes e Jaqueline Baptistoni Zeferino (suplente) como membros, com vistas ao Edital de **Concorrência nº. 002/2024-PMM.** Fazem-se presentes os senhores Ulisses Maia Kotsifas, Prefeito do Município, Edson Ribeiro Scabora, Vice Prefeito do Município, Maria da Penha Marques Sapata, Presidente da Agência Maringaense de Regulação, Maurício Domingos, Secretário de Compliance, entre outras autoridades. Registramos a presença dos representantes: Antonio Santos Novaes Júnior (CPF: 953.390.865-34) da empresa **LIGA ÁLVARO BAHIA - LABCMI (CNPJ: 15.170.723/0001-06).** José Alvaro da Silva Carneiro (RG: 639.052-8) **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO (CNPJ: 76.591.569/0001-30).** Iniciados os trabalhos, o senhor presidente solicitou aos membros da Comissão e representante presente, para que verificassem o fecho e protocolos do envelope nº.01, apresentados e rubricassem os mesmos. Não constatada nenhuma irregularidade nos envelopes, foi procedida à abertura dos envelopes nº. 01 – **PROPOSTA ECONÔMICA -** das licitantes, sendo as mesmas, rubricadas pelos presentes nesta reunião, registrando os seguintes valores: A **ASSOC. HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO** apresentou proposta para o **LOTE ÚNICO** no valor de **R$150.000,00,** para outorga da concessão e a exploração do Hospital da Criança Irmã Calista, conforme o Edital; A empresa **LIGA ÁLVARO BAHIA - LABCM** apresentou proposta para o **LOTE ÚNICO** no valor de **R$210.000,00,** para outorga da concessão e a exploração do Hospital da Criança Irmã Calista, conforme o Edital. Após análise proposta, a Comissão decidiu **CLASSIFICAR** ambas as propostas, uma vez que atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital. Colocada a palavra a disposição dos presentes sobre as propostas, ninguém dela quis fazer uso. Registra-se que, a licitante arrematante do certame deverá protocolar o envelope - nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** no prazo de 01 (um) dia útil, ou seja até as 17h30min do dia 03/06. Registra-se que, a abertura do envelope 02 habilitação, ocorrerá dia 04/06 às 14h, na Sala de reuniões da Diretoria de Licitações. Salienta-se que o representante da **ASSOC. HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO,** manifestou interesse na interposição de recurso referente a proposta apresentada pela empresa arrematante, sendo que, o prazo de recuerso será concedido no momento oportuno do certame. Os representantes presentes, ficam notificados nesta data, desta decisão, dispensando posterior notificação, ratificando a presente Ata com suas assinaturas. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA às **14h45min**, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e representantes presentes e vistada pelas autoridades presentes.

Emanoel Alexandre da Silva
Presidente

Renato Marçal Ribeiro
Membro

Elmer de Souza Rodrigues
Membro

Antonio Santos Novaes Júnior
LIGA ÁLVARO BAHIA - LABCMI

José Alvaro da Silva Carneiro
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Processo nº 01.05.00148832/2023.59

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00148832/2023.59-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, **Secretário Municipal de Governo,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. **NORMAS REGENTES**

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00148832/2023.59, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. **OBJETO**

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para compra de **Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral**, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (Processo 9), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. **REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.2. **Local de entrega ou execução:**

5.2.1. ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264;

5.2.2. Obs. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: selog_notas@maringa.pr.gov.br

5.3. **Prazo para início da execução do objeto:**

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:**

5.4.1. Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. **QUANTIDADES**

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

CÓD. PMM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	SAS	SAÚDE	SECRIANÇA	SEDUC	SEMUC	SEMULHER	SESP	SELOG
98583	336	UND	Pincel chanfrado nº 8	65	50			45	20	100	56
227071	718	und	Pincel N° 10, chato, cabo AMARELO	80	50			148	20	300	26
227066	208	und	Pincel N° 10, chato, cabo VERMELHO	51	50			52	20		10
219997	6242	und	Pincel N° 12, chato, cabo amarelo.	20	50		5.000	142	20		1.010
224578	152	und	Pincel N° 12, chato, cabo vermelho.	25	50			32	20		10
227068	140	und	Pincel n° 12 tipo chanfrado	15	50			32	20		10
227070	6200	und	PINCEL n° 14, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	82	20		1.014
105400	140	und	Pincel N° 14, chato, cabo vermelho.	15	50			32	20		10
98576	212	und	Pincel nº 16, cabo na cor amarelo	25	50			82	20		10
105401	262	und	Pincel N° 16, chato, cabo vermelho.	16	50			82	20	50	10
105402	446	und	Pincel N° 2, chato, cabo vermelho.	50	50			52	20	200	10
98578	6203	und	Pincel nº 20, cabo na cor amarelo	15	50		5.000	34	20	50	1.010
98579	136	und	Pincel nº 22, cabo na cor amarelo	15	50			28	20		10
227074	6284	und	PINCEL n° 4, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	152	20		1.040
105404	182	und	Pincel N° 4, chato, cabo vermelho.	50	50			52			10
227075	6320	und	PINCEL n° 6, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	152		50	1.040
105405	242	und	Pincel N° 6, chato, cabo vermelho.	50	50			52		50	20
227076	320	und	PINCEL n° 8, chato, cabo amarelo	15	50			152		50	40
105406	210	und	Pincel N° 8, chato, cabo vermelho.	15	50			60		50	22
5420	223	und	Pincel N°0. chato, cabo amarelo	50	50			36		50	10
19502	289	und	Pistola cola quente 110 V, profissional. (40 WATTS)	23	70	10		28	10	100	22
201178	539	und	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, (80 WATTS)	19	70		322	18	20		82
3991	692	und	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, potência mínima de 60W.	19	50		490	18			115
227058	346	und	Placa madeira MDF, cru, 20cmX20cm	28	200			10	50		58
227060	413	und	Placa madeira MDF, cru, 40cmX20cm	68	200			26	50		69
227064	365	und	Porta controle-remoto em MDF, cru, com 4 divisórias . Mín. (A 08 X C 18 X L 06)	119	150			15	10		30
95036	445	und	Porta guardanapo. Medidas mínimas 9x5x8 (CxLxA). MDF. Crú.	159	150			12	50		30
227057	422	und	Porta-lápis. MDF, Cru, 9cm X 6cm	136	150			16	50		70
107808	600	und	Porta-retratos. Medidas mínimas 18 x 14. MDF. Crú.	275	150			24	50		30

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. **CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. **ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Obrigações específicas do contratado:

9.2.1. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Obrigações específicas do Município:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. **FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.541 e Suplente Aracelia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831 e Suplente Fabio Godeny, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.230, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.979 e Suplente Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41.850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafaella Barqueiro Domingues, Coordenadora Pedagógica de Arte, matrícula nº. 41.569 e Suplente Thiago Marques Leal, Professor 20 horas, matrícula nº. 41.219, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antônio Luiz Tramarin, Instrutor de Arte, matrícula nº. 9.836 e Suplente Fabiana Aparecida dos Santos Sant'Ana, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.791, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente, matrícula nº. 36.578 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Viviane Aparecida Pereira dos Santos, Professora de Educação Física, matrícula nº. 43.259 e Suplente Luana Caroline Contessoto, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 42.232, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. **SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.111.081/0001-93, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, CEP 81.050-020, fone/fax (41)3308-3696/(41)99629-7601, por seu representante legal, ANDRÉ MATIAS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 17.044,96 (dezessete mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	227066	225	UND	Pincel N° 10, chato, cabo VERMELHO.	CASSIA	7,82	1.759,50
1	5	224578	180	UND	Pincel N° 12, chato, cabo vermelho.	CASSIA	9,38	1.688,40
1	8	105400	163	UND	Pincel N° 14, chato, cabo vermelho.	CASSIA	8,39	1.367,57
1	10	105401	312	UND	Pincel N° 16, chato, cabo vermelho.	CASSIA	13,85	4.321,20
1	11	105402	494	UND	Pincel N° 2, chato, cabo vermelho.	CASSIA	4,09	2.020,46
1	17	105405	273	UND	Pincel N° 6, chato, cabo vermelho.	CASSIA	4,27	1.165,71
1	19	105406	228	UND	Pincel N° 8, chato, cabo vermelho.	CASSIA	5,89	1.342,92
1	29	107808	660	UND	Porta-retratos. Medidas mínimas 18 x 14. MDF Cru.	A.M.A	5,12	3.379,20

Fornecedor: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.034.949/0001-76, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mandacaru, nº 2123 – Sala 05, Jardim Real, CEP 87.080-773, fone/fax (44)3227-1270, por seu representante legal, SUELI DE ASSIS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 30.318,34 (trinta mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	3991	754	UND	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, potência mínima de 60 W.	MB TOOLS/PISTOLA	40,21	30.318,34

Fornecedor: **F10 VARIEDADES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.443.515/0001-05, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2475 – Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax (44)3801-4953, por seu representante legal, THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 31.317,08 (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	227071	780	UND	Pincel N° 10, chato, cabo AMARELO.	FUTURO	0,75	585,00
1	4	219997	6.805	UND	Pincel N° 12, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,85	5.784,25
1	7	227070	6.730	UND	PINCEL n° 14, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,82	5.518,60
1	9	98576	254	UND	Pincel nº 16, cabo na cor amarelo.	FUTURO	1,02	259,08
1	12	98578	6.728	UND	Pincel nº 20, cabo na cor amarelo.	FUTURO	1,32	8.880,96
1	13	98579	150	UND	Pincel nº 22, cabo na cor amarelo.	FUTURO	4,35	652,50
1	14	227074	6.819	UND	PINCEL n° 4, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,65	4.432,35
1	16	227075	6.858	UND	PINCEL n° 6, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,70	4.800,60
1	18	227076	358	UND	PINCEL n° 8, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,70	250,60
1	20	5420	247	UND	Pincel N°0. chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,62	153,14

Fornecedor: **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.298.936/0001-39, com sede na cidade de Uberaba/MG, à Rua Ari Medina Coeli, nº 271, Conjunto Cássio Rezende II, CEP 38.080-180, fone/fax (34)3322-6275/(34)98403-4079, por seu representante legal, EDÍLSON ABDALA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	98583	370	UND	Pincel chanfrado nº 8.	CASTELO PINCÉIS/ REF. C517 - CABO LONGO	6,00	2.220,00
1	6	227068	165	UND	Pincel n° 12 tipo chanfrado.	CASTELO PINCÉIS/ REF. C517	5,60	924,00

Fornecedor: **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.466.658/0001-10, com sede na cidade de Jales/SP, à Rua Nigrita, nº 90, Residencial Alpha Jales, CEP 15.708-081, fone/fax (17)99615-2929, por seu representante legal, RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	105404	198	UND	Pincel N° 4, chato, cabo vermelho.	CONDOR	3,60	712,80

Fornecedor: **UELITON SILVIO FERREIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.235.034/0001-87, com sede na cidade de Nova Esperança/PR, à Rua Osvaldo Barizon, nº 467, Jardim São José, CEP 87.600-000, fone/fax (44)98811-8556, por seu representante legal, UELITON SILVIO FERREIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.763,47 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	227058	390	UND	Placa madeira MDF, cru, 20 cmX20 cm.	MARCA PRÓPRIA	1,38	538,20
1	25	227060	455	UND	Placa madeira MDF, cru, 40 cmX20 cm.	MARCA PRÓPRIA	2,79	1.269,45
1	26	227064	390	UND	Porta controle remoto em MDF, cru, com 4 divisórias. Min.(A 08 X C 18 X L 06).	MARCA PRÓPRIA	7,20	2.808,00
1	27	95036	494	UND	Porta guardanapo. Medidas mínimas 9x5x8 (CxLxA). MDF. Cru.	MARCA PRÓPRIA	3,53	1.743,82
1	28	227057	468	UND	Porta-lápis. MDF, Cru, 9 cm X 6 cm.	MARCA PRÓPRIA	3,00	1.404,00

Fornecedor: **2B DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.555.146/0001-21, com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, à Rua Lavino Ventura, nº 880, Fabricio, CEP 88.140-000, fone/fax (48)99149-1897, por seu representante legal, FILIPE BERTO DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.277,00 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	19502	329	UND	Pistola cola quente 110 V, profissional. (40 WATTS)	FUTURO	13,00	4.277,00

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

TESTEMUNHAS:

Samara Nunes França

Josiane Pereira Botelho Lacotiz

Documento assinado eletronicamente por **Filipe Berto da Silva**, **Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Abdala**, **Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ueliton Silvio Ferreira**, **Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Wilhams Fratino Leite**, **Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Matias**, **Usuário Externo**, em 07/05/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rihan Eduardo Santana Cabello**, **Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário (a) de Governo**, em 24/05/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 27/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 27/05/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3757206** e o código CRC **59940C5D**.

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 01.05.00148832/2023.59-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, **Secretário Municipal de Governo,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00148832/2023.59, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para compra de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (Processo 9), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.2. Local de entrega ou execução:

5.2.1. ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264;

5.2.2. Obs. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: **selog_notas@maringa.pr.gov.br**

5.3. Prazo para início da execução do objeto:

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

5.4.1. Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

CÓD. PMM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	SAS	SAÚDE	SECRIANÇA	SEDUC	SEMUC	SEMULHER	SESP	SELOG	
98583	336	UND	Pincel chanfrado nº 8	65	50			45	20	100	56	
227071	718	und	Pincel N° 10, chato, cabo AMARELO	80	50			148	20	300	26	
227066	208	und	Pincel N° 10, chato, cabo VERMELHO	51	50			52	20		10	
219997	6242	und	Pincel N° 12, chato, cabo amarelo.	20	50		5.000	142	20		1.010	
224578	152	und	Pincel N° 12, chato, cabo vermelho.	25	50			32	20		10	
227068	140	und	Pincel nº 12 tipo chanfrado	15	50			32	20		10	
227070	6200	und	PINCEL n° 14, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	82	20		1.014	
105400	140	und	Pincel N° 14, chato, cabo vermelho.	15	50			32	20		10	
98576	212	und	Pincel nº 16, cabo na cor amarelo	25	50			82	20		10	
105401	262	und	Pincel N° 16, chato, cabo vermelho.	16	50			82	20	50	10	
105402	446	und	Pincel N° 2, chato, cabo vermelho.	50	50				52	20	200	10
98578	6203	und	Pincel nº 20, cabo na cor amarelo	15	50		5.000		34	20	50	1.010
98579	136	und	Pincel nº 22, cabo na cor amarelo	15	50				28	20		10
227074	6284	und	PINCEL n° 4, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	152		20		1.040
105404	182	und	Pincel N° 4, chato, cabo vermelho.	50	50				52			10
227075	6320	und	PINCEL n° 6, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	152			50	1.040
105405	242	und	Pincel N° 6, chato, cabo vermelho.	50	50				52		50	20
227076	320	und	PINCEL n° 8, chato, cabo amarelo	15	50				152		50	40
105406	210	und	Pincel N° 8, chato, cabo vermelho.	15	50				60		50	22
5420	223	und	Pincel N°0. chato, cabo amarelo	50	50				36		50	10
19502	289	und	Pistola cola quente 110 V, profissional. (40 WATTS)	23	70	10			28	10	100	22
201178	539	und	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, (80 WATTS)	19	70			322	18	20		82
3991	692	und	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, potência mínima de 60W.	19	50			490	18			115
227058	346	und	Placa madeira MDF, cru, 20cmX20cm	28	200				10	50		58
227060	413	und	Placa madeira MDF, cru, 40cmX20cm	68	200				26	50		69
227064	365	und	Porta controle-remoto em MDF, cru, com 4 divisórias . Mín. (A 08 X C 18 X L 06)	119	150				15	10		30
95036	445	und	Porta guardanapo. Medidas mínimas 9x5x8 (CxLxA). MDF. Crú.	159	150				12	50		30
227057	422	und	Porta-lápis. MDF, Cru, 9cm X 6cm	136	150				16	50		70
107808	600	und	Porta-retratos. Medidas mínimas 18 x 14. MDF. Crú.	275	150				24	50		30

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Obrigações específicas do contratado:

9.2.1. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Obrigações específicas do Município:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.541 e Suplente Aracelia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831 e Suplente Fabio Godeny, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.230, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.979 e Suplente Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41.850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafaella Barqueiro Domingues, Coordenadora Pedagógica de Arte, matrícula nº. 41.569 e Suplente Thiago Marques Leal, Professor 20 horas, matrícula nº. 41.219, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antônio Luiz Tramarin, Instrutor de Arte, matrícula nº. 9.836 e Suplente Fabiana Aparecida dos Santos Sant'Ana, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.791, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente, matrícula nº. 36.578 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Viviane Aparecida Pereira dos Santos, Professora de Educação Física, matrícula nº. 43.259 e Suplente Luana Caroline Contessoto, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 42.232, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	**Dar causa à inexecução parcial do empenho**	**Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave**	**--**
Art. 162	**O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora**	**Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho**	**1%/dia**
Art. 155, VII	**Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado**	**Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá**	**6 meses**
Art. 155, II	**Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**	**Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho**	**15%**
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	**12 meses**
Art.155, III	**Dar causa à inexecução total do contrato/empenho**	**Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho**	**20%**
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	**18 meses**
Art. 155, VIII	**Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação**	**Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos**	**4 anos e 6 meses**
Art. 155, X	**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza**	**Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos**	**4 anos e 6 meses**
Art. 155, XI	**Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços**	**Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos**	**4 anos e 6 meses**
Art. 155, XII	**Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**	**Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo**	**4 anos e 6 meses**

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.111.081/0001-93, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, CEP 81.050-020, fone/fax (41)3308-3696/(41)99629-7601, por seu representante legal, ANDRÉ MATIAS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 17.044,96 (dezessete mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	227066	225	UND	Pincel Nº 10, chato, cabo VERMELHO.	CASSIA	7,82	1.759,50
1	5	224578	180	UND	Pincel Nº 12, chato, cabo vermelho.	CASSIA	9,38	1.688,40
1	8	105400	163	UND	Pincel Nº 14, chato, cabo vermelho.	CASSIA	8,39	1.367,57
1	10	105401	312	UND	Pincel Nº 16, chato, cabo vermelho.	CASSIA	13,85	4.321,20
1	11	105402	494	UND	Pincel Nº 2, chato, cabo vermelho.	CASSIA	4,09	2.020,46
1	17	105405	273	UND	Pincel Nº 6, chato, cabo vermelho.	CASSIA	4,27	1.165,71
1	19	105406	228	UND	Pincel Nº 8, chato, cabo vermelho.	CASSIA	5,89	1.342,92
1	29	107808	660	UND	Porta-retratos. Medidas mínimas 18 x 14. MDF Cru.	A.M.A	5,12	3.379,20

Fornecedor: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.034.949/0001-76, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mandacaru, nº 2123 – Sala 05, Jardim Real, CEP 87.080-773, fone/fax (44)3227-1270, por seu representante legal, SUELI DE ASSIS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 30.318,34 (trinta mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	3991	754	UND	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, potência mínima de 60 W.	MB TOOLS/PISTOLA	40,21	30.318,34

Fornecedor: **F10 VARIEDADES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.443.515/0001-05, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2475 – Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax (44)3801-4953, por seu representante legal, THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 31.317,08 (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	227071	780	UND	Pincel N° 10, chato, cabo AMARELO.	FUTURO	0,75	585,00
1	4	219997	6.805	UND	Pincel N° 12, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,85	5.784,25
1	7	227070	6.730	UND	PINCEL n° 14, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,82	5.518,60
1	9	98576	254	UND	Pincel nº 16, cabo na cor amarelo.	FUTURO	1,02	259,08
1	12	98578	6.728	UND	Pincel nº 20, cabo na cor amarelo.	FUTURO	1,32	8.880,96
1	13	98579	150	UND	Pincel nº 22, cabo na cor amarelo.	FUTURO	4,35	652,50
1	14	227074	6.819	UND	PINCEL n° 4, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,65	4.432,35
1	16	227075	6.858	UND	PINCEL n° 6, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,70	4.800,60
1	18	227076	358	UND	PINCEL n° 8, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,70	250,60
1	20	5420	247	UND	Pincel N°0. chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,62	153,14

Fornecedor: **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.298.936/0001-39, com sede na cidade de Uberaba/MG, à Rua Ari Medina Coeli, nº 271, Conjunto Cássio Rezende II, CEP 38.080-180, fone/fax (34)3322-6275/(34)98403-4079, por seu representante legal, EDÍLSON ABDALA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	98583	370	UND	Pincel chanfrado nº 8.	CASTELO PINCÉIS/ REF. C517 - CABO LONGO	6,00	2.220,00
1	6	227068	165	UND	Pincel n° 12 tipo chanfrado.	CASTELO PINCÉIS/ REF. C517	5,60	924,00

Fornecedor: **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.466.658/0001-10, com sede na cidade de Jales/SP, à Rua Nigrita, nº 90, Residencial Alpha Jales, CEP 15.708-081, fone/fax (17)99615-2929, por seu representante legal, RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	105404	198	UND	Pincel N° 4, chato, cabo vermelho.	CONDOR	3,60	712,80

Fornecedor: **UELITON SILVIO FERREIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.235.034/0001-87, com sede na cidade de Nova Esperança/PR, à Rua Osvaldo Barizon, nº 467, Jardim São José, CEP 87.600-000, fone/fax (44)98811-8556, por seu representante legal, UELITON SILVIO FERREIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.763,47 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	227058	390	UND	Placa madeira MDF, cru, 20 cmX20 cm.	MARCA PRÓPRIA	1,38	538,20
1	25	227060	455	UND	Placa madeira MDF, cru, 40 cmX20 cm.	MARCA PRÓPRIA	2,79	1.269,45
1	26	227064	390	UND	Porta controle remoto em MDF, cru, com 4 divisórias. Min.(A 08 X C 18 X L 06).	MARCA PRÓPRIA	7,20	2.808,00
1	27	95036	494	UND	Porta guardanapo. Medidas mínimas 9x5x8 (CxLxA). MDF. Cru.	MARCA PRÓPRIA	3,53	1.743,82
1	28	227057	468	UND	Porta-lápis. MDF, Cru, 9 cm X 6 cm.	MARCA PRÓPRIA	3,00	1.404,00

Fornecedor: **2B DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.555.146/0001-21, com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, à Rua Lavino Ventura, nº 880, Fabricio, CEP 88.140-000, fone/fax (48)99149-1897, por seu representante legal, FILIPE BERTO DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.277,00 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	19502	329	UND	Pistola cola quente 110 V, profissional. (40 WATTS)	FUTURO	13,00	4.277,00

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

TESTEMUNHAS:

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Josiane Pereira Botelho Lacotiz

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87.013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, **Secretário Municipal de Governo,** residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

1. NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 01.05.00148832/2023.59, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, pela Lei Complementar nº 1.142/2019.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.1.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

2.3. O acompanhamento do saldo dos quantitativos e da vigência competirá à unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competindo a estes também a comprovação - para fins de prorrogação - do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação a ser apresentada à Diretoria de Licitações.

2.3.1. À unidade interessada ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), conforme o caso, competirá promover contato a ser realizado com o fornecedor, no prazo mínimo de 03 meses antes do prazo previsto para o encerramento da Ata ou do esgotamento das quantidades, o que ocorrer primeiro, para fins de verificação do interesse destes na renovação.

3. OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preço para compra de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–PR, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2024 (Processo 9), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é: Prefeitura Municipal de Maringá através da Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.1.1. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: Secretaria Municipal de Logística e Compras.

5.2. Local de entrega ou execução:

5.2.1. ALMOXARIFADO CENTRAL - Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) - Maringá (PR) - mediante agendamento prévio de, no mínimo, 3 dias de antecedência e de acordo com a disponibilidade da agenda do setor, através do telefone (44) 3309-8264;

5.2.2. Obs. Enviar PDF da nota fiscal para o e-mail: **selog_notas@maringa.pr.gov.br**

5.3. Prazo para início da execução do objeto:

5.3.1. Imediato, após a homologação da ATA de RP.

5.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto:

5.4.1. Em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

6. QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

CÓD. PMM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	SAS	SAÚDE	SECRIANÇA	SEDUC	SEMUC	SEMULHER	SESP	SELOG
98583	336	UND	Pincel chanfrado nº 8	65	50			45	20	100	56
227071	718	und	Pincel N° 10, chato, cabo AMARELO	80	50			148	20	300	26
227066	208	und	Pincel N° 10, chato, cabo VERMELHO	51	50			52	20		10
219997	6242	und	Pincel N° 12, chato, cabo amarelo.	20	50		5.000	142	20		1.010
224578	152	und	Pincel N° 12, chato, cabo vermelho.	25	50			32	20		10
227068	140	und	Pincel n° 12 tipo chanfrado	15	50			32	20		10
227070	6200	und	PINCEL n° 14, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	82	20		1.014
105400	140	und	Pincel N° 14, chato, cabo vermelho.	15	50			32	20		10
98576	212	und	Pincel nº 16, cabo na cor amarelo	25	50			82	20		10
105401	262	und	Pincel N° 16, chato, cabo vermelho.	16	50			82	20	50	10
105402	446	und	Pincel N° 2, chato, cabo vermelho.	50	50			52	20	200	10
98578	6203	und	Pincel nº 20, cabo na cor amarelo	15	50		5.000	34	20	50	1.010
98579	136	und	Pincel nº 22, cabo na cor amarelo	15	50			28	20		10
227074	6284	und	PINCEL n° 4, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	152	20		1.040
105404	182	und	Pincel N° 4, chato, cabo vermelho.	50	50			52			10
227075	6320	und	PINCEL n° 6, chato, cabo amarelo	15	50		5.000	152		50	1.040
105405	242	und	Pincel N° 6, chato, cabo vermelho.	50	50			52		50	20
227076	320	und	PINCEL n° 8, chato, cabo amarelo	15	50			152		50	40
105406	210	und	Pincel N° 8, chato, cabo vermelho.	15	50			60		50	22
5420	223	und	Pincel N°0. chato, cabo amarelo	50	50			36		50	10
19502	289	und	Pistola cola quente 110 V, profissional. (40 WATTS)	23	70	10		28	10	100	22
201178	539	und	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, (80 WATTS)	19	70		322	18	20		82
3991	692	und	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, potência mínima de 60W.	19	50		490	18			115
227058	346	und	Placa madeira MDF, cru, 20cmX20cm	28	200			10	50		58
227060	413	und	Placa madeira MDF, cru, 40cmX20cm	68	200			26	50		69
227064	365	und	Porta controle-remoto em MDF, cru, com 4 divisórias . Mín. (A 08 X C 18 X L 06)	119	150			15	10		30

CÓD. PMM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	SAS	SAÚDE	SECRIANÇA	SEDUC	SEMUC	SEMULHER	SESP	SELOG
95036	445	und	Porta guardanapo. Medidas mínimas 9x5x8 (CxLxA). MDF. Crú.	159	150			12	50		30
227057	422	und	Porta-lápis. MDF, Cru, 9cm X 6cm	136	150			16	50		70
107808	600	und	Porta-retratos. Medidas mínimas 18 x 14. MDF. Crú.	275	150			24	50		30

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

7. CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, inclusive Nota de Empenho, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

8. ALTERAÇÃO DE PREÇOS/REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Do reajuste:

8.2.1. A periodicidade de reajuste do valor desta Ata de Registro de Preços será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice indicado no Termo de Referência ou Edital e, havendo divergência, o mais vantajoso à Administração.

8.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data de formalização da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. O reajuste, desde que solicitado pelo fornecedor nos termos constantes no Edital, poderá ser viabilizado pela Administração mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2.3.1. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações do contratado:

9.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

9.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

9.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato ou empenho;

9.1.5. manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

9.1.6. quanto ao cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;

9.2. Obrigações específicas do contratado:

9.2.1. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do contratante:

10.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

10.1.2. divulgar a respectiva Ata de Registro de Preços na Transparência;

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da ata e empenhos decorrentes, registrando as eventuais ocorrências;

10.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata e empenhos decorrentes;

10.1.5. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

10.2. Obrigações específicas do Município:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não obstante o fato de os vencedores serem os únicos e exclusivamente responsáveis pelo fornecimento de objetos constantes desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11.1.1. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniele Guidi Favero, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.541 e Suplente Aracelia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 32.470, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831 e Suplente Fabio Godeny, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.230, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo Antonio da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.979 e Suplente Guilherme Marques da Silva Mariucci, Educador de Base, matrícula nº. 41.850, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafaella Barqueiro Domingues, Coordenadora Pedagógica de Arte, matrícula nº. 41.569 e Suplente Thiago Marques Leal, Professor 20 horas, matrícula nº. 41.219, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antônio Luiz Tramarin, Instrutor de Arte, matrícula nº. 9.836 e Suplente Fabiana Aparecida dos Santos Sant'Ana, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.791, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.6. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane Pereira Guedes, Gerente, matrícula nº. 36.578 e Suplente Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.7. Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vivianе Aparecida Pereira dos Santos, Professora de Educação Física, matrícula nº. 43.259 e Suplente Luana Caroline Contessoto, Profissional de Educação Física, matrícula nº. 42.232, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos Art. 104, III e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Formas, condições e prazo de pagamento:

12.1.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

12.1.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

12.1.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

12.1.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

12.2. As partes pactuam a adoção do regime de conta vinculada.

12.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

12.4. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

12.5. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

12.6. Nos casos de multas aplicadas ao fornecedor, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

12.7. O fiscal do contrato ou empenho comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Critério e prazo para recebimento provisório:

13.1.1. O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto, entregue com as especificações do objeto licitado, a qual será realizada em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação escrita do término da entrega pelo contratado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

13.1.2. Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias corridos, contado a partir da notificação, repor os produtos. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

13.2. Critério e prazo para recebimento definitivo:

13.2.1. Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado.

13.2.2. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja manifestação da Contratante, até o prazo final do recebimento provisório (em até 30 dias corridos).

13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

13.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

13.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

14.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada; ou

14.1.7. houver solicitação do fornecedor.

14.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável; e não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; será formalizado por despacho ou notificação fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa".

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	–
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato/empenho;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Maringá-PR, 06 de maio de 2.024.

ANEXO
FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: **ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.111.081/0001-93, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Alberto Stenzowski, nº 201, Novo Mundo, CEP 81.050-020, fone/fax (41)3308-3696/(41)99629-7601, por seu representante legal, ANDRÉ MATIAS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 17.044,96 (dezessete mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	227066	225	UND	Pincel N° 10, chato, cabo VERMELHO.	CASSIA	7,82	1.759,50
1	5	224578	180	UND	Pincel N° 12, chato, cabo vermelho.	CASSIA	9,38	1.688,40
1	8	105400	163	UND	Pincel N° 14, chato, cabo vermelho.	CASSIA	8,39	1.367,57
1	10	105401	312	UND	Pincel N° 16, chato, cabo vermelho.	CASSIA	13,85	4.321,20
1	11	105402	494	UND	Pincel N° 2, chato, cabo vermelho.	CASSIA	4,09	2.020,46
1	17	105405	273	UND	Pincel N° 6, chato, cabo vermelho.	CASSIA	4,27	1.165,71
1	19	105406	228	UND	Pincel N° 8, chato, cabo vermelho.	CASSIA	5,89	1.342,92
1	29	107808	660	UND	Porta-retratos. Medidas mínimas 18 x 14. MDF Cru.	A.M.A	5,12	3.379,20

Fornecedor: **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.034.949/0001-76, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mandacaru, nº 2123 – Sala 05, Jardim Real, CEP 87.080-773, fone/fax (44)3227-1270, por seu representante legal, SUELI DE ASSIS, ao final assinado, com o **valor total de R$ 30.318,34 (trinta mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	3991	754	UND	Pistola para cola quente (silicone), bivolt, potência mínima de 60 W.	MB TOOLS/PISTOLA	40,21	30.318,34

Fornecedor: **F10 VARIEDADES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.443.515/0001-05, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2475 – Sala 02, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax (44)3801-4953, por seu representante legal, THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE, ao final assinado, com o **valor total de R$ 31.317,08 (trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	227071	780	UND	Pincel N° 10, chato, cabo AMARELO.	FUTURO	0,75	585,00
1	4	219997	6.805	UND	Pincel N° 12, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,85	5.784,25
1	7	227070	6.730	UND	PINCEL n° 14, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,82	5.518,60
1	9	98576	254	UND	Pincel n° 16, cabo na cor amarelo.	FUTURO	1,02	259,08
1	12	98578	6.728	UND	Pincel n° 20, cabo na cor amarelo.	FUTURO	1,32	8.880,96
1	13	98579	150	UND	Pincel n° 22, cabo na cor amarelo.	FUTURO	4,35	652,50
1	14	227074	6.819	UND	PINCEL n° 4, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,65	4.432,35
1	16	227075	6.858	UND	PINCEL n° 6, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,70	4.800,60
1	18	227076	358	UND	PINCEL n° 8, chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,70	250,60
1	20	5420	247	UND	Pincel N°0. chato, cabo amarelo.	FUTURO	0,62	153,14

Fornecedor: **MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA- ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.298.936/0001-39, com sede na cidade de Uberaba/MG, à Rua Ari Medina Coeli, nº 271, Conjunto Cássio Rezende II, CEP 38.080-180, fone/fax (34)3322-6275/(34)98403-4079, por seu representante legal, EDÍLSON ABDALA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 3.144,00 (três mil, cento e quarenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	98583	370	UND	Pincel chanfrado n° 8.	CASTELO PINCÉIS/ REF. C517 - CABO LONGO	6,00	2.220,00
1	6	227068	165	UND	Pincel n° 12 tipo chanfrado.	CASTELO PINCÉIS/ REF. C517	5,60	924,00

Fornecedor: **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 48.466.658/0001-10, com sede na cidade de Jales/SP, à Rua Nigrita, nº 90, Residencial Alpha Jales, CEP 15.708-081, fone/fax (17)99615-2929, por seu representante legal, RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO, ao final assinado, com o **valor total de R$ 712,80 (setecentos e doze reais e oitenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	105404	198	UND	Pincel N° 4, chato, cabo vermelho.	CONDOR	3,60	712,80

Fornecedor: **UELITON SILVIO FERREIRA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.235.034/0001-87, com sede na cidade de Nova Esperança/PR, à Rua Osvaldo Barizon, nº 467, Jardim São José, CEP 87.600-000, fone/fax (44)98811-8556, por seu representante legal, UELITON SILVIO FERREIRA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 7.763,47 (sete mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	227058	390	UND	Placa madeira MDF, cru, 20 cmX20 cm.	MARCA PRÓPRIA	1,38	538,20
1	25	227060	455	UND	Placa madeira MDF, cru, 40 cmX20 cm.	MARCA PRÓPRIA	2,79	1.269,45
1	26	227064	390	UND	Porta controle remoto em MDF, cru, com 4 divisórias. Mín.(A 08 X C 18 X L 06).	MARCA PRÓPRIA	7,20	2.808,00
1	27	95036	494	UND	Porta guardanapo. Medidas mínimas 9x5x8 (CxLxA). MDF. Cru.	MARCA PRÓPRIA	3,53	1.743,82
1	28	227057	468	UND	Porta-lápis. MDF, Cru, 9 cm X 6 cm.	MARCA PRÓPRIA	3,00	1.404,00

Fornecedor: **2B DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.555.146/0001-21, com sede na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, à Rua Lavino Ventura, nº 880, Fabricio, CEP 88.140-000, fone/fax (48)99149-1897, por seu representante legal, FILIPE BERTO DA SILVA, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.277,00 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	19502	329	UND	Pistola cola quente 110 V, profissional. (40 WATTS)	FUTURO	13,00	4.277,00

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

TESTEMUNHAS:
Josiane Pereira Botelho Lacotiz
Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/05/2024, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837182** e o código CRC **8E308780**.

Referência: Processo nº 01.05.00148832/2023.59 SEI nº 3837182

RETIFICAÇÃO

ATA DE RP Nº 30/2024

PE Nº 365/2023

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 30/2024-PMM, lavrada em 15 de fevereiro de 2024, para correção do número do processo.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 365/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 01.05.00048874/2023.94-PMM

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 365/2023-PMM - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 01.08.00121371/2023.73-PMM

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Maringá-PR, 27 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 27/05/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3884376** e o código CRC **6A0D0CEC**.

Referência: Processo nº 01.08.00121371/2023.73 SEI nº 3884376

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2024 - SECSEFAZ

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA E DE COMPLIANCE E CONTROLE , no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial o artigo 165;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 21/2023 - CGF/TCEPR, Formulários de avaliação de políticas públicas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 172 - TCEPR, de 12 de julho de 2022, alterada pela Instrução Normativa nº 185 - TCEPR, de 10 de abril de 2024, para Prestação de Contas dos Prefeitos Municipais;

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração da Proposta Orçamentária 2ª Edição.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município e Portal da Secretaria Municipal de Fazenda (aba da Escola Fazendária) acessível nos endereços: http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/ e http://www3.maringa.pr.gov.br/portal/?cod=portal/30/pagina/-orccedilamento/343/540.

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Elaboração da Proposta Orçamentária 2ª Edição, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2023 – SECSEFAZ.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Domingos**, **Secretário (a) de Compliance e Controle**, em 29/05/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 29/05/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3891593** e o código CRC **29EF7830**.

Referência: Processo nº 01.06.00072903/2024.88 SEI nº 3891593

Convite!

Reunião do Conselho de Gestão Fiscal

Dia 07/06/2024 às 8h.

Prefeitura do Município de Maringá

Av. XV de Novembro, nº 701.

Sala de Reunião da SEFAZ

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 18/2024 - SECSESP

O O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.15.00073657/2024.11,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que cumprem carga horária no sábado, ficam dispensados das atividades nos Centros Esportivos, Ginásios Esportivos e Complexo Esportivo da Vila Olímpica, sob administração desta pasta, no dia 01/06/2024, considerando o feriado e ponto facultativo de 30 e 31/05/2024, respectivamente.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 29 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Robson Florentino Xavier**, **Secretário de Esportes e Lazer**, em 29/05/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3901293** e o código CRC **61E09F8F**.

Referência: Processo nº 01.15.00073657/2024.11 SEI nº 3901293

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

JARI
MUNICÍPIO DE MARINGÁ
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE JUNHO/2024

Senhores membros da JARI I, II e III venho através desta convocação informar as sessões referentes ao mês de junho/2024, que ocorrerão nas seguintes datas: 04/06/2024, 05/06/2024, 06/06/2024, 11/06/2024, 12/06/2024, 13/06/2024, 18/06/2024, 20/06/2024, 25/06/2024 e 27/06/2024

Atenciosamente,

Anderson Beraldo
Coordenador JARI I, II e III

Flavio Rodrigues Nasato
Secretário JARI I, II e III

Fernando Augusto Vieira
Membro JARI I
Jackson F. de Souza
Membro JARI I
Lesley Fabiana Soares
Presidente JARI I

Hanna Monique B. Barranco
Membro JARI II
Thainara N. dos Santos
Membro JARI II
Cristiane Regina Golinelli
Presidente JARI II

Danilo F. Leite de Souza
Membro JARI III
Thiago Oliveira Penteado
Membro JARI III
Zilda M. F. Valério
Presidente JARI III

Maringá, 27 de maio de 2024.

JARI
MUNICÍPIO DE MARINGÁ
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
CONVOCAÇÃO DE JUNHO/2024

Senhores membros da JARI IV e V venho através desta convocação informar as sessões referentes ao mês de junho/2024, que ocorrerão nas seguintes datas: 03/06/2024, 04/06/2024, 10/06/2024, 11/06/2024, 13/06/2024, 17/06/2024, 18/06/2024, 20/06/2024, 24/06/2024 e 25/06/2024.

Atenciosamente,

Gustavo Henrique Conde
Coordenador JARI IV e V

Thiago Dantas Teixeira
Secretário JARI IV e V

Valdecir Martins Barboza
Presidente JARI IV
Zanoni Luiz Favero
Membro JARI IV
Marcos Alves Do Nascimento
Membro JARI IV

Hermes Salgueiro Da Silva
Presidente JARI V
Márcio José Pinto de Carvalho
Membro JARI V
Otávio Junior Esperandio
Membro JARI V

Maringá, 27 de maio de 2024

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 1/2024/SEINFRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa AERO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.038.896/0001-87, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1008, Sala 1503, Zona 01, CEP: 87.013-260, Maringá/PR, doravante denominado **DOADOR,** neste ato por seu representante legal, o Sr. Daoud Nasser, portador do RG nº 144.5459-4, inscrito no CPF sob nº 249.554.501-72, de acordo com a representação que lhe é outorgada por Contrato Social, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS** , de usufruto vitalício, na condição em que o bem doado/cedido não seja meio de publicidade para o doador ou que este o faça, em razão da doação/cessão em benefício da Municipalidade, consoante ao Processo Eletrônico nº 01.19.00045725/2024.79.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **DOAÇÃO a título gratuito**, de 9 (Nove) Braço BR-2 p/ Luminária LM3 Copel; 9 (Nove) Rele Foto Celula Ilumatic 220V Eletrônico; e 9 (Nove) Luminária Pública LED 100W, totalizando o valor de R$ 7.045,20 (Sete mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme a Nota Fiscal Nº 6339. A presente doação tem como finalidade a incorporação de Iluminação Pública ao Município de Maringá - PR.

O presente Termo de Doação está em conformidade com o Código Civil, em especial o Decreto Municipal nº 1020/2018.

FIRMADO EM, 14 de maio de 2024.

Daoud Nasser
AERO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FIRMADO EM, 14 de maio de 2024.

Maringá, 14 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Vanusa da Silva Ramos Martins**, **Diretor (a) Administrativo (a) e Financeiro**, em 27/05/2024, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760230** e o código CRC **6403640F**.

Referência: Processo nº 01.19.00045725/2024.79 SEI nº 3760230

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 2449/2019
12 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 239/2020

OBJETO DO CONTRATO:

Execução de PROJETOS de ARQUITETURA e COMPLEMENTARES, destinados à REGULARIZAÇÃO, REFORMA e ADEQUAÇÃO de ACESSIBILIDADE (3.026,

01) da ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNA DE JESUS FREITAS. Localização: Rua Pedro Valias de Rezende, nº287, Rua Flausina Francisca de Souza, nº290, Rua Etori Colli, nº 325, Rua Itamar Garcia Pereira, nº336, Zona 21 - Maringá/PR. CD-Bem nº 610001461. Conforme projetos, memorial descritivo, planilhas de seviços e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 2449/2019. Nota de Empenho nº 13606/2020.

EMPRESA:
ELIO MEZINE JUNIOR EIRELI

CNPJ:
27.817.442/0001-81

ENDEREÇO:
AV. COLOMBO, 6520, SALA 01 - ZONA 07 MARINGÁ-PR CEP:87020000

REPRESENTANTE LEGAL:
ELIO MEZINE JUNIOR - CPF: 069.851.529-37 - RG: 05271189047 DETRAN

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 6295/2024, Parecer Informação nº 103/2024-GECP/SEMOP, Despacho n° 030/2024-GA/SEMOP e Parecer nº 588/2024 – NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/05/2024, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato conforme Relatório nº 026/2024 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 29 de abril de 2024.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

ELIO MEZINE JUNIOR
ELIO MEZINE JUNIOR EIRELI

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 1083/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, E A EMPRESA BUYSOFT DO BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, em conjunto com a Secretária Municipal de Obras Públicas, Sra. JOCELEI TOZETTO MENON.

CONTRATADA: A empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 10.242.721/0001-61 e estabelecida na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5145, Sala 608, Andar 08, Zona 07 em Maringá, representada pelo Srº Clemilson Roberto Correia inscrito no CPF sob o n. 025.631.439-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n. 2986/2021, inclusive Parecer n. 636/2024- PROGE/NLC, e em observância às disposições dos arts. 57, inciso II e IV, 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, sendo de 28/08/2024 a 27/08/2025.

De acordo com a Cláusula Segunda do Contrato nº 1083/2021, o contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e o valor reajustado conforme Art. 40, XI da supracitada Lei, utilizando-se para tal o INPC – IBGE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do aditivo é de R$ 177.571,97 (cento e setenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n. 1083/2021 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Maringá – PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 2 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maringá, 21 de maio de 2024.

p/ CONTRATANTE:

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal em exercício
JOCELEI TOZETTO MENON
Secretária Municipal de Obras Públicas

p/ CONTRATADA:
CLEMILSON ROBERTO CORREIA
Representante Legal

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Processo nº 41.12.00000049/2024.98

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, **Parecer nº 38/2024** (SEI N. 3880673), a contratação da empresa **ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PROD. EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.714.403/0001-00, com endereço no ST SHN Quadra 2 Bloco H, S/N, SLJ 54, Bairro Asa Norte, situada em Brasília - DF, CEP: 70.702-905, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 8.379,00 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais),** tem por objeto a inscrição de 03 (três) colaboradores da SBMG no Seminário Lei das Estatais, com o tema "Repercussões, impactos e boas práticas da nova lei de licitações – Lei 14.133/2021 nas licitações e contratos das empresas estatais", a ser realizado na cidade de Brasília – DF, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo SEI nº 41.12.00000049/2024.98.

Face ao disposto no Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Maringá-PR, 28 de maio de 2024.

Felipe Gabriel da Silva Ferro
Diretor Administrativo – SBMG

Fernando José Rezende
Presidente - SBMG

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gabriel da Silva Ferro**, **Diretor (a) Administrativo (a)**, em 28/05/2024, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Rezende**, **Diretor (a)-Presidente do SBMG**, em 28/05/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3891044** e o código CRC **8FD3726B**.

Referência: Processo nº 41.12.00000049/2024.98 SEI nº 3891044

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 171/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ALTERAR o período de gozo do saldo das férias regulamentares do servidor **Robison Caldardo Glade**, portador da matrícula funcional n. 2160, lotado na Divisão de Assistência Legislativa, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, deferido e oficializado através da Portaria 395/2023, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 a 06/10/2023, de 25/09/2024 a 04/10/2024 para **05/08/2024 a 14/08/2024**, com retorno no dia **19/08/2024 (segunda-feira)**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 27 de maio de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 27/05/2024, às 16:24, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 28/05/2024, às 09:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0342946** e o código CRC **FDA1993F**.

19.0.000008330-8 0342946v2

PORTARIA Nº 172/2024

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença concedida à servidora **Cintia Paula Freitas Russi**, matrícula 5522, para tratamento de saúde, por 02 (dois) dias, no período de 20/05/2024 a 21/05/2024, em conformidade com o inciso II do artigo 101, da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 28 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 28 de maio de 2024.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 28/05/2024, às 13:51, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 28/05/2024, às 14:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0343256** e o código CRC **B8D47E59**.

24.0.000003283-9 0343256v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

**Ao enviar matéria eletronicamente
para publicação no
Diário Oficial do Município,
certifique-se de que os arquivos
estejam livres de vírus.
Sua matéria pode ser rejeitada,
caso seja constatado
algum tipo de contaminação.
Novos tipos de vírus
aparecem diariamente,
causando transtornos e prejuízos
para os usuários de
computadores.
Portanto, seja prudente!
Atualize seu software antivírus
pelo menos uma vez por semana,
para evitar sua defasagem
e ineficácia na eliminação de novos
vírus
que venham a surgir.**

